



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025 - RETIFICADO**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 8446/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69.590/2025**  
**BB: 1081998**

**EDITAL**

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ora representado pelo Secretário Municipal Victor Tadeu de Oliveira, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 13.889/2025, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 8.257/2005; Lei Orgânica do Município de Araraquara, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA ARMADA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO**, considerando a requisição nº 6287/2024, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu (s) anexo (s):

O Pregão Eletrônico se dará em sessão pública, através de sistema eletrônico de comunicação via INTERNET. O referido sistema utilizará recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 14 de novembro de 2025.**

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS COM BASE NO VALOR **TOTAL DO LOTE** QUE ESTIVER EM DISPUTA.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL:** o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações da Secretaria de Administração, situada na Rua São Bento, 840 - Centro - Araraquara/SP ou pelo e-mail [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [licitacoes-e2.bb.com.br](http://licitacoes-e2.bb.com.br).

O procedimento desta licitação observará a seguinte ordem: 1º) Fase de apresentação de propostas; 2º) Fase de julgamento das propostas; 3º) Fase de apresentação e análise da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta, com respectivo julgamento; 4º) Fase de recursos; 5º) Fase de homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

#### 01. DO OBJETO

**01.01.** O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA ARMADA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.**

**01.02.** O objeto desta licitação é composto por 3 LOTES, com 10 ITENS e preço estimado de R\$ **R\$ 10.669.795,20 (dez milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).**

**01.03.** O orçamento total estimado para esta licitação é de R\$ 10.669.795,20, com base de cálculo do ano de 2025.

##### **01.03.01. Total estimado (12 meses):**

- Lote 1 (vigia desarmado): R\$ 8.004.528,00
- Lote 2 (vigilante armado e motorizado): R\$ 1.843.689,60
- Lote 3 (vigilante armado): R\$ 821.577,60

#### 02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**02.01.** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**20.09.3.3.90.39.04.122.0003.2.001.01.1100000.**

**0.03.3.3.90.39.12.122.0106.2.252.01.1100000.**

**40.01.3.3.90.39.08.244.0073.2.162.01.5100000.**

#### 03. DA LEGISLAÇÃO

**03.01.** A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais, onde os decretos municipais poderão ser consultados no sítio eletrônico do município [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br):

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 13.414/2023;
- Decreto Municipal nº 13.415/2023;
- Decreto Municipal nº 13.420/2023;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor;

**03.02.** Outras leis e outros decretos relacionados a licitações e contratações públicas, ainda que não citados acima, também regem esta licitação e o contrato dela decorrente, não sendo permitida a alegação de desconhecimento, conforme o art. 3º do Decreto-lei nº 4.657/42.

**03.03.** As situações não expressamente tratadas neste edital ou em seus anexos são regidas pelas normas legais e regulamentares de licitações e contratações públicas.

#### 04. DO PROCEDIMENTO

**04.01.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**04.02.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**04.03.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Divisão de Licitações, denominados “Pregoeiros” conforme art. 8º, § 5º da Lei Federal 14.133/2021, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

**04.04.** Sem prejuízo de eventual substituição independentemente de aviso prévio, o Pregoeiro designado para esta licitação é o(a) Sr(a). Rafaela Rinaldo Praeiro.

## 05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**05.01.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

**05.02.** A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e legislação aplicável.

**05.03.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**05.03.01.** O licitante também é responsável pelo funcionamento dos equipamentos e dos serviços que utilizará para acessar o sistema e participar da licitação.

**05.04.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema do Banco do Brasil S/A e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**05.04.01.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**05.05.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**05.06.** Será admitida a participação de consórcios, observadas as seguintes disposições:

**05.05.01.** Impedimento de participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;

**05.05.02.** Apresentação dos documentos exigidos no item Habilitação por parte de cada consorciado;

**05.05.03.** Cumprimento dos demais requisitos legais, especialmente aqueles estabelecidos pelo art. 15 da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**05.07.** A composição do consórcio deverá contemplar:

**05.07.01.** O objeto da constituição do consórcio para a mesma finalidade do objeto do presente Edital;

**05.07.02.** A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual constem, em cláusulas próprias:

**05.07.02.01.** A indicação da empresa líder, que deverá atender às condições legais de liderança; quando houver associação entre empresa brasileira e outra do exterior, a liderança deverá caber a empresa brasileira;

**05.07.02.02.** Compromissos e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;

**05.07.02.03.** Compromisso exposto de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato;

**05.07.02.04.** Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Administração pública municipal contratante.

**05.07.8.** As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar, na habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.

**05.08.** Não poderão disputar esta licitação:

**05.08.01.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**05.08.02.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**05.08.03.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**05.08.04.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de concorrendo entre si;

**05.08.05.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**05.08.06.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**05.08.07.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**05.08.08.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores, que não cumprirem o disposto no item 05.06;

**05.09.** O impedimento de que trata o item 05.08.04. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**05.10.** A vedação de que trata o item 05.08.08 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **06. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, Novo Licitações-e, a proposta com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos de habilitação da empresa ofertante do menor preço deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico em até 3 (três) horas após a solicitação do pregoeiro.

**6.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.2.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.2.2.** Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigos ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.2.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.2.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**6.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.** A falsidade da declaração de que trata o item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu valor máximo quando do cadastramento da proposta e obedecer às seguintes regras:

**6.7.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.7.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.8.** O valor final mínimo e o valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.8.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

**6.9.** O valor final mínimo ou final máximo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.12.** Não haverá inversão nas fases de proposta e habilitação.

## **07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.**

**07.01.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**07.02.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na plataforma do Banco do Brasil [licitacoes-e2.bb.com.br](http://licitacoes-e2.bb.com.br), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

pública.

**07.03.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**07.03.01.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**07.03.02.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**07.03.03.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**07.03.04.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**07.03.05.** cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**07.04.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**07.05.** A falsidade da declaração de que trata os itens 07.03 ou 07.04 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**07.06.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**07.07.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

**07.08.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**07.09.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**07.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**07.10.01.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**07.10.02.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**07.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**07.11.01.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**07.11.02.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**07.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 07.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**07.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**07.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **08. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**08.01.** A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha de identificação do licitante.

**08.01.01.** As propostas deverão ser apresentadas com base no valor **total do lote** que estiver em disputa.

**08.02.** O licitante deverá clicar na opção "incluir proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

**08.03.** No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO", as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.

**08.04.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**08.04.01.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**08.05.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**08.06.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**08.07.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**08.08.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**08.09.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em prazos e quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição no prazo de 30 (trinta) dias.

**08.09.01.** O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo o licitante indicar prazo superior.

**08.10.** Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**08.10.01.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do Artigo 59, inc. IV e §2º, da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**09.01.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**09.02.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**09.03.** A disputa será iniciada de forma automática, sendo dispensada a necessidade de o pregoeiro estar *on line* durante a disputa. O sistema não vai suspender a disputa por ausência do pregoeiro.

**09.04.** O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do Pregoeiro.

**09.05.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

**09.06.** O critério de julgamento é o de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE** e os lances deverão ser ofertados pelo preço **TOTAL DO LOTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**09.07.** O modo de disputa desta licitação será o **ABERTO**, por meio do qual os licitantes poderão apresentar suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos decrescentes, observando o horário da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

**09.08.** Para obter a melhor proposta, o licitante deverá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

**09.08.01.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**09.09.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$25.000,00** (vinte e cinco mil reais) para o Lote 1, **R\$5.000,00** (cinco mil reais) para o Lote 2 e **R\$2.000,00** (dois mil reais) para o Lote 3.

**09.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**09.11.** O modo de disputa **ABERTO** observará as seguintes regras:

**09.11.01.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**09.11.02.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**09.11.03.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**09.11.04.** Após a definição da melhor proposta, não haverá reinício da disputa aberta para a definição de demais colocações (art. 56, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21).

**09.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**09.13.** Sem prejuízo do disposto no item 9.10, o licitante não poderá ofertar lances de mesmo valor ou de valor superior ao que já foi por ele próprio ofertado (o sistema não permite). Prevalecerá o lance que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**09.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**09.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**09.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**09.16.01.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**09.16.02.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**09.16.03.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**09.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**09.17.01.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**09.17.02.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**09.17.03.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**09.17.04.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**09.17.05.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**09.18.** Após a obtenção da melhor proposta e a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**09.19.** Eventuais empates serão dirimidos segundo a regra do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO**

**10.01.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta, a qual consistirá em verificar a adequação da proposta ao objeto da licitação e aos preços esperados para contratação.

**10.01.01.** Nesta fase também será analisado se o licitante cumpriu as regras de apresentação de proposta indicadas neste edital, especialmente no item 7.

**10.01.02.** O preço considerado para julgamento da proposta será aquele obtido ao final da disputa e da negociação, conforme as regras do item 9, e todos os demais elementos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

serão verificados, analisados e julgados na proposta inicial cadastrada pelo licitante no início do procedimento licitatório (item 7).

**10.02.** A a proposta sob julgamento será **DESCLASSIFICADA** se:

**10.02.01.** contiver vícios insanáveis;

**10.02.02.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou não contiver os elementos exigidos para apresentação da propostas;

**10.02.03.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**10.02.04.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.02.05.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.03.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.03.01.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**10.03.01.01.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**10.03.01.02.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.04.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.05.** Se a proposta sob julgamento for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observado o procedimento de negociação e de julgamento.

**10.06.** O Produto deverá ter sua qualidade certificada por meio de laudo de laboratório autorizado, devendo o documento ser apresentado pela empresa vencedora;

**10.07.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**10.08.** Se constatado que a proposta está em conformidade com o objeto da licitação, com o preço esperado para a contratação e com os critérios de julgamento, a proposta será aceita e o licitante será notificado para formalizar sua proposta final com o preço vencedor da disputa na mesma oportunidade em que deverá apresentar seus documentos de habilitação (item 11), sob pena de multa de 10% do preço vencedor da disputa e desclassificação.

**10.09.01.** Caso o custo global do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

a proposta acompanhada de planilha com os respectivos preços adequados ao valor vencedor da disputa, sob pena de multa de 10% do preço vencedor da disputa e desclassificação.

**10.09.02.** Erros no preenchimento da planilha, neste momento, não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

**10.09.02.01.** A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**10.09.02.02.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**10.09.02.03.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**11.01.** Quando uma proposta for aceita, iniciar-se-á a fase de habilitação, na qual o pregoeiro verificará se o licitante autor dessa proposta atende às condições de participação no certame e de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, segundo as regras abaixo.

**11.02.** Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, segundo os termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.03.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

**11.04.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas, **IMPRORROGÁVEIS**.

**11.05.** Será permitida a participação de consórcio de empresas, conforme as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.05.01.** A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**11.06.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **ANEXO III.**

**11.07.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). **ANEXO V**

**11.08.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte ou de reenquadramento, quando for o caso. **ANEXO IV OU IV.A**

**11.09.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de inexistência de fato impeditivo. **ANEXO VI**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**11.10.** Será verificado se o licitante apresentou junto a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **ANEXO VII**

**11.11.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **ANEXO VIII**

**11.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**11.12.01.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**11.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, Lei 14.133/21):

**11.13.01.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.13.02.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.14.** Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

**11.14.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.14.01.01.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.14.01.02.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado acompanhado de todas as alterações realizadas, em se tratando de sociedades comerciais, devendo estar devidamente registrada perante a Junta Comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.14.01.03.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício atualizada;

**11.14.01.04.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**11.14.01.05.** Cópia dos documentos dos sócios ou do representante legal (RG e CPF);

**11.14.02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**11.14.02.01.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**11.14.02.02. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL,** aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**11.14.02.03. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**11.14.02.04. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.14.02.05.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**11.14.02.06** Regularidade para com a Fazenda Estadual (DÉBITOS INSCRITOS) e Municipal (DÉBITOS MOBILIÁRIOS) da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão pelo órgão competente, que terá validade de 06(seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinado por Lei no próprio documento.

**11.14.02.07** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11.14.02.08** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **11.14.03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.14.03.01.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, (que deverá conter a assinatura do sócio e contador e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1º e 2º, do Decreto-Lei nº 9295/1946) já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**11.14.03.02.** São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta - Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

**11.14.03.03.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

**11.14.03.04.** O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei n. 9.295/1946;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**11.14.03.05.** Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

**11.14.03.06.** A comprovação da boa situação financeira da licitante, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG = Índice de Liquidez Geral  
ISG = Índice de Solvência Geral  
ILC = Índice de Liquidez Corrente  
IE = Índice de Endividamento

**11.14.03.07.** As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ISG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,70 (setenta centésimos).

IE =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

**11.14.03.08.** Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**11.14.03.09.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

**11.14.03.10.** Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

**11.14.03.11.** Os licitantes interessados no objeto do Lote 1 deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 800.452,80 (oitocentos mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) o que corresponde a 10% (dez por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 69, § 4º da Lei 14.133/21.

**11.14.03.12.** Os licitantes interessados no objeto do Lote 2 deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 184.368,96 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) o que corresponde a 10% (dez



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 69, § 4º da Lei 14.133/21.

**11.14.03.13.** Os licitantes interessados no objeto do Lote 3 deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 82.157,76 (oitenta e dois mil, cento e cinquenta e seta reais e setenta e seis centavos) o que corresponde a 10% (dez por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 69, § 4º da Lei 14.133/21.

**11.14.03.14.** Para os consórcios que não sejam compostos totalmente por micro e pequenas empresas, será exigida a comprovação de que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 880.498,08 (oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oito centavos) o que corresponde a 11% (onze por cento) do valor estimado no Lote 1, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.14.03.15.** Para os consórcios que não sejam compostos totalmente por micro e pequenas empresas, será exigida a comprovação de que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 202.805,86 (duzentos e dois mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos) o que corresponde a 11% (onze por cento) do valor estimado no Lote 2, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.14.03.16.** Para os consórcios que não sejam compostos totalmente por micro e pequenas empresas, será exigida a comprovação de que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 90.373,53 (noventa mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos) o que corresponde a 11% (onze por cento) do valor estimado no Lote 3, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.14.04. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OPERACIONAL**

PARA O LOTE 01:

Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

Declaração de que, caso se sagre vencedora do certame, apresentará, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, comprovante de alvará de funcionamento no âmbito municipal da sede da empresa.

Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

Declaração da licitante de que, se vencedora do pregão, ao assinar o contrato apresentará Autorização de Funcionamento das Estações Móveis, Fixas e Portáteis de Sistema de Rádio Comunicação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme alínea "c", inciso I do artigo 9º da Portaria 992 de 25/10/95 do Departamento de Polícia Federal, uma vez que não poderá ser substituído por outro tipo de equipamento de comunicação tais como: celular, tablet, etc, para evitar a não aplicação com a cláusula 39 da CCT.

PARA OS LOTES 02 E 03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

Declaração de que, caso se sagre vencedora do certame, apresentará, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, comprovante de alvará de funcionamento no âmbito municipal da sede da empresa.

Declaração da licitante de que, se vencedora do pregão, ao assinar o contrato apresentará Certificado de regularidade de funcionamento perante a Divisão de Registro da Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado, conforme disposto no art. 38 do Decreto nº 89.056/83.

Declaração da licitante de que, se vencedora do pregão, ao assinar o contrato apresentará Autorização de Funcionamento, expedida pelo Ministério da Justiça, juntamente com o Certificado de Segurança, emitido pela Polícia Federal, ou autorização publicada no Diário Oficial, dentro do prazo de validade.

Declaração da licitante de que, se vencedora do pregão, ao assinar o contrato apresentará Autorização de Funcionamento das Estações Móveis, Fixas e Portáteis de Sistema de Rádio Comunicação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme alínea "c", inciso I do artigo 9º da Portaria 992 de 25/10/95 do Departamento de Polícia Federal, uma vez que não poderá ser substituído por outro tipo de equipamento de comunicação tais como: celular, tablet, etc, para evitar a não aplicação com a cláusula 39 da CCT.

Declaração da licitante de que, se vencedora do pregão, ao assinar o contrato apresentará Comprovante de manter convênio com organização militar, policial ou com empresa especializada em formação, especialização ou reciclagem de vigilantes, ou mesmo, comprovar ter seu próprio núcleo de formação devidamente autorizado pelo Ministério da Justiça.

Declaração da licitante de que, se vencedora do pregão, apresentará, para fins de contratação, os documentos dos veículos, devidamente registrados em nome da empresa.

Declaração de que, caso se sagre vencedora do certame, efetuará integralmente as rondas controladas por meio de Sistema de Ronda em tempo real Plataforma Web e Mobile.

O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, certificado de registro das armas que serão utilizadas, expedido pela Polícia Civil e comprovação de que os funcionários responsáveis pela vigilância armada possuem treinamento e autorização para portar arma.

## **11. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**12.01.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será de acordo com o item 11.14.02 e seus subitens.

**12.02.** Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, no Lote 2 e lote 3.

## **13. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**13.01.** O orçamento total estimado para esta licitação é de R\$ 10.669.795,20.

13.03.01. Total estimado (12 meses):

- Lote 1 (vigia desarmado): R\$ 8.004.528,00
- Lote 2 (vigilante armado e motorizado): R\$ 1.843.689,60
- Lote 3 (vigilante armado): R\$ 821.577,60

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

**14.01.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**14.01.01.** As impugnações e pedidos de esclarecimento serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico e-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br), aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) responsável pelo certame no prazo estabelecido.

**14.01.02.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.02.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.02.01.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**14.03.** Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**14.04.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.05.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.06.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**14.06.01.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**14.06.02.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**14.06.03.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**14.07.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**14.08.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**14.09.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.10.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.12.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.13.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**15.01.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**15.02.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**15.03.** O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

**15.04.** Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**15.05.** Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite negociar nas mesmas condições do primeiro colocado a Administração poderá negociar os valores com os licitantes, observados o valor estimado e a ordem de classificação, nos moldes do art. 90, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

**16.01.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decadência do direito à contratação e multa de 10% do valor total do contrato que seria firmado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**16.02.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 16.02.01.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 16.02.02.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**16.03.** O contrato será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e será disponibilizado em meio eletrônico.

**16.04.** Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para a contratação de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência e neste edital, com a indicação dos respectivos licitantes vencedores, descrição do(s) item(ns), quantidades, preço e demais condições.

**16.05.** O contrato, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante sua vigência.

**16.06.** Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observadas as regras de julgamento de proposta e de habilitação.

**17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.  
RESUMO DO CONTRATO.**

**17.01.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, contados da data de sua assinatura, prazo este em que a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto do presente certame conforme solicitação do MUNICÍPIO.

**17.02.** A gestão do contrato será feita pelas secretarias responsáveis por cada posto, bem como pelo fiscal designado para o contrato.

**17.02.01.** A gestão e a fiscalização do contrato estão regulamentadas no Decreto Municipal nº 13.414/23.

**17.03.** Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, o contratado poderá, por meio de requerimento específico, solicitar reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

**17.04.** Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos dos artigos 124 e ss. da Lei 14.133/21.

**17.05.** Correm por conta do contratado todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**17.06.** Para conhecimento das demais obrigações e características contratuais, o licitante deve verificar os anexos deste edital, especialmente o Termo de Referência e a minuta contratual.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.01.** A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

**18.02.** A execução dos serviços deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

**18.03.** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 13.414/2023.

**18.04.** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

**18.05.** Executar mensalmente a medição dos serviços, avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados no período considerado (número de postos/dia medidos), descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, aplicando-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.

**18.06.** Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada ou será exigido o seu refazimento no prazo estipulado na respectiva documentação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

**18.07.** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente.

## **19. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**19.01.** Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório;

**19.02.** Os pagamentos serão realizados num prazo não superior a 30 dias, mediante a Nota Fiscal, com descrição detalhada dos serviços efetuados no mês.

**19.03.01.** Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, o contratado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura compatível com os empregados vinculados à execução contratual, inclusive em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

eventual rescisão do contrato de trabalho, nominalmente identificados e na forma do § 4º do art. 31 da lei 9032/95:

- Folha de pagamento: resumo e analítico
- Relatório SEFIP com separação do tomador de serviço “Município de Araraquara”
- Protocolo de conectividade social;
- Relatório analítico da GRF – Guia de Recolhimento do FGTS;
- Guias de comprovante de pagamento GRF;
- DCTFWeb, composta de declaração completa, recibo de transmissão, guia de recolhimento e comprovante de pagamento;
- Apresentar certidão declarando se houve ou não rescisão de contrato de trabalho de empregado vinculado à prestação de serviço ao poder público. Havendo rescisão a contratada deverá apresentar a relação elencando os funcionários desligados da empresa no mês acompanhada dos documentos que comprovem o pagamento integral das verbas rescisórias.

**19.04.** Além dos documentos acima deverão ser apresentados relatórios de rondas eletrônica e aceito pelo responsável gerenciamento do contrato.

**19.05.** Serão retidos os pagamentos das notas devidas sempre que se verificar o atraso ou ausência de pagamento de qualquer verba trabalhista, em especial salários e verbas rescisórias.

**19.06.** Fica assegurado ao município o direito de realizar o pagamento em conta-depósito vinculada, ou seja, bloqueada para movimentação, em caso de constatação de não pagamento de salários dos empregados da contratada que prestem serviço por força deste instrumento.

**19.07.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a juros e correções monetárias.

**19.08.** Em caso de descumprimento pela contratada de qualquer termo ou condição a que se obrigar por força do presente instrumento, por sua exclusiva culpa, poderá o contratante reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento e não sobrevindo qualquer ônus ao contratante resultante desta situação.

**19.09.** As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**19.10.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**19.11.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**19.12.** Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada.

**19.13.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

**19.14.** Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

**19.15.** A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**19.16.** É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

**19.17.** A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

**19.18.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

**19.19** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput do art. 135 da lei 14.133/2021, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

**19.20.** A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

## **20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**20.01.** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**20.1.1.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.1.2.** A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 11.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

**20.1.2.1.** Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

**20.1.2.2.** Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

**20.2.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

**20.2.1.** Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na entrega ou no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

**20.2.1.1.** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**20.2.2.** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**20.2.3.** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**20.2.4.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do contrato.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar determinação formal da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

**Para os itens a seguir, deixar de:**

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se	2	Por empregado e por ocorrência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

	negarem a usá-los.		
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

**20.2.4.1.** A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

**20.2.5.** Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

**20.2.5.1.** A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 20.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

**20.3.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**20.3.1.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

**20.3.2.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

**20.3.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**20.3.4.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

**20.4.** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**20.5.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**20.5.1.** No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

**21. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**21.01.** No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução dos serviços que constitui o objeto da presente licitação, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (artigo 98). Deverá a garantia prestada ter seu prazo de vigência de 3 meses além do prazo de vigência do contrato.

**21.02.** A posterior celebração de Termo de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.

**21.03.** A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

**21.04.** A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

**21.05.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

**21.06.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

**21.07.** Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

**21.08.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;

**21.09.** Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

**21.09.1.** Caso fortuito ou força maior;

**21.09.2.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

**21.10.** Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

**21.11.** Quando o licitante vencedor optar pela modalidade seguro-garantia, haverá o prazo de 1 (um) mês, contado da convocação para assinatura do contrato, para a prestação da garantia, conforme o §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

**19.12.** O contrato não poderá ser assinado sem que a garantia tenha sido prestada.

**21.13.** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas no termos previstos no Edital e seus anexos.

**21.14.** No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será atualizado pelo IPCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

## **22. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

**22.01.** É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**23.01.** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

**23.02.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

**23.03.** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

**23.04.** Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**23.05.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

**23.06.** Exigir da Contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários

**23.07.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

**23.08.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

**23.09.** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

**23.10.** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

**23.11.** Atestar mensalmente a execução dos serviços, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

**23.12.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

**23.13.** Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;

**23.13.01.** A ação ou omissão total ou parcial do GESTOR não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- 23.14.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- 23.15.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 23.16.** A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

**24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 24.01.** Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos limpos e com aparência pessoal adequada;
- 24.02.** Comunicar o titular do órgão a que estiver prestando serviços, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público;
- 24.03.** Manter fixado no posto, em local visível, o número do telefone do Corpo de Bombeiros da Delegacia mais próxima e dos responsáveis pela administração e outros de interesse;
- 24.04.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do titular do órgão a que estiver prestando serviço, bem como as que entenderem oportunas;
- 24.05.** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas ou conforme determinação do chefe da unidade local;
- 24.06** Colaborar com as Polícias Civil e Militar e Guarda Municipal, nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 24.07** Os vigilantes deverão portar rádio transmissor/receptor para se comunicarem com a base. A empresa contratada deverá manter rádio transmissor também na portaria de entrada.
- 24.08** Os funcionários a serem contratados deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, sendo que o fornecimento dos referidos uniformes será por conta exclusiva da empresa vencedora.
- 24.09** O licitante vencedor deverá apresentar documento, expedido pelo sindicato da categoria, certificando que os funcionários a serem contratados (seguranças desarmados) receberão o piso salarial vigente praticado na região de Araraquara.
- 24.10** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros, relativos ao contrato e aos empregados da prestadora dos serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa prestadora dos serviços (licitante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- 24.11** Os vigilantes deverão estar munidos de aparelho telefônico “celular”, para melhor contato com autoridades (Polícia, Guarda Municipal ou Bombeiros), com a Central da Empresa de Segurança, bem como com o Responsável da unidade da Prefeitura a qual a contratada estará prestando serviço.
- 24.12** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco a segurança dos serviços e das instalações.
- 24.13** Proibir a utilização do posto, para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.
- 24.14** Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres.
- 24.15** Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.
- 24.16** Repassar para o (s) vigilante (s) que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- 24.17** Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e exigindo atestados de antecedentes.
- 24.18** Comprovar a formação técnica específica a ser oferecida, para fins de contratação, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, vigente na data da apresentação, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- 24.19** Fornecer pessoal compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientá-los que assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás de identificação com fotografia recente.
- 24.20** Disponibilizar pessoal em quantidades necessárias para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 24.21** Efetuar a reposição de pessoal nos postos de imediato, em eventual ausência, não sendo admitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra de turno).
- 24.22** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retomar ao posto.
- 24.23** Atender de imediato as solicitações do titular do órgão a que estiver prestando os serviços, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para prestação dos serviços.
- 24.24** Instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações de titular do órgão a que estiver prestando os serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 24.25** Fornecer e manter folha de presença ou livro de controle de presença/pontualidade, em cada ponto de apoio para controle e fiscalização a serem exercidas pela supervisão da Contratada, bem como o preposto da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- 24.26** Fornecer uniformes e seus complementos conforme a seguir descrito:
- 24.27** Camisa, cinto de nylon, coturnos, quepe com emblema, crachá de identificação, cassetete, porta-cassetete, apito, cordão de apito.
- 24.28** A contratada não poderá repassar quaisquer custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus funcionários.
- 24.29** Relatar ao titular do órgão a que estiver prestando serviço, toda e qualquer irregularidade observada nos postos.
- 24.30** Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o titular do órgão a que estiver prestando serviço, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação de serviços.
- 24.31** Os supervisores da contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os pontos de apoio, no mínimo 01 (uma) vez por semana alternada.
- 24.32** Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando entendida como inadequada para prestação dos serviços.
- 24.33** O objeto contratual deverá ser executado, nas condições constantes deste Anexo I (Especificações do Objeto) e nos termos estabelecidos nas Ordens de Serviços emitidas pela CONTRATANTE. Todos os objetos requisitados serão realizados no Município de Araraquara, Estado de São Paulo;
- 24.34** As Ordens de Serviços serão emitidas via e-mail pela Secretaria requisitante, da CONTRATANTE, onde constará a quantidade, o local, o dia e as demais condições necessárias para a realização do objeto licitado;
- 24.35** Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, nos dias e horários determinados pela CONTRATANTE, sem nenhuma interrupção;
- 24.36** Os serviços serão prestados de segunda a segunda, inclusive nos finais de semana e feriados, podendo ser realizados fora do horário comercial;
- 24.37** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- 24.38** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.01.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 25.02.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 25.03.** A adjudicação do objeto e a homologação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**25.04.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.05.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.06.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**25.07.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**25.08.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.08.01.** Em caso de divergência entre este edital e leis ou decretos, bem como em caso de omissão no edital, prevalecerão as leis e os decretos.

**25.09.** Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento e Finanças, no endereço e telefone apresentados no preâmbulo deste Edital.

**25.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br).

**25.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

**25.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I:** TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II:** MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

**ANEXO III:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO IV:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

**ANEXO IV.A:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

**ANEXO V:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO VI:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

**ANEXO VII:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI;

**ANEXO VIII:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

**ANEXO IX:** MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

**ANEXO X:** MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO XI :** PLANILHA DE PREÇOS;

**ANEXO XII:** MATRIZ DE RISCO;

**ANEXO XIII:** ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

Araraquara, 28 de outubro de 2025.

**VICTOR TADEU DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA ARMADA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO”.**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**01. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Em atenção ao pedido de fixação de efetivo da Guarda Civil Municipal em novos locais, a Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana informa que o efetivo atual está assim distribuído:

A Guarda Civil Municipal conta, atualmente, com um efetivo de 105 guardas civis, organizados em escalas de 12x36 horas, com atendimento ininterrupto;

Já são atendidos alguns postos fixos, a saber: Upas Central, Vila Xavier e Valle Verde, Paço Municipal, Fórum, Portaria da SASMU, Centro de Operações, Centro de Inteligência, CREAS Pop, CAPS-AD e, eventualmente, a Casa Abrigo de Mulheres — quando há abrigadas —, além do patrulhamento preventivo realizado em toda a cidade. Não estão sendo considerados, nesta contagem, os servidores afastados ou em período de férias;

Diante do exposto, a Guarda Civil Municipal não dispõe, neste momento, de efetivo suficiente para atender a novos postos fixos, em razão do reduzido contingente disponível.

Atualmente, cerca de 60 guardas encontram-se diariamente empenhados em funções permanentes e fixas, como Unidades de Pronto Atendimento, Centro de Inteligência, Centro de Operações (24h), postos fixos (Prefeitura, CAPS-AD, Centro Pop e Fórum), além de setores administrativos e de apoio (Defesa Civil, Administração, Manutenção de Viaturas, Comando, Subcomando e Corregedoria GCM).

Ainda considerando a redução mensal de guardas em férias, apenas aproximadamente 30% do efetivo de 105 guardas permanece disponível para atuação em viaturas, modalidade indispensável, distribuído em quatro turnos na escala 12x36, destinados ao atendimento de ocorrências diversas, patrulhamento preventivo e apoios operacionais para a fiscalização de trânsito, posturas, meio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

ambiente, defesa civil etc.

Diante do reduzido contingente operacional, a Guarda Civil Municipal não dispõe, atualmente, de efetivo suficiente para assumir a segurança de novos postos fixos.

Tendo em vista que a Guarda Municipal de Araraquara não dispõe de efetivo, devemos considerar o conceito de vigilância patrimonial como a atividade-meio da Administração. Trata-se de um serviço contínuo que deve ser exercido por empresa especializada e devidamente autorizada para tanto, dentro dos limites das unidades, com a finalidade de garantir a integridade física das pessoas e do patrimônio, gerando um estado de ausência de risco.

A decisão da escolha da contratação de serviços de vigilância está embasada em análise criteriosa das reais necessidades dos serviços a serem contratados, considerando-se as especificações técnicas de cada tipo de serviço e a legislação específica que regulamenta as atividades de vigilância.

Um aspecto importante à escolha da contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial é a necessidade de maior grau de ostensividade do posto, função direta da exposição ao risco do patrimônio da Contratante.

Dessa forma, a análise dessa necessidade deve direcionar a opção pela contratação de Vigilante desarmado e vigilante motorizado armado.

Vigilante é o profissional capacitado pelos cursos de formação, nos termos da Lei Federal nº 7.102/1983, alterada pelas Leis Federais nº 8.863/1994, nº 9.017/1995, nº 11.718/2008, nº 13.654/2018 e a Medida Provisória nº 2.184-23/2001, regulamentada pelos Decretos Federais nº 89.056/1983 e nº 1.592/1995, as Portarias DPF nº 891/1999, DPF nº 320/2004 e DG/PF nº 18.045/2023, bem como o art. 193 da CLT, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.740/2012, entre outros atos normativos.

A contratação do serviço de vigilância justifica-se em face da necessidade de se garantir segurança nas unidades da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, a fim de resguardar os equipamentos e assegurar a integridade física dos servidores, colaboradores lotados nas referidas Unidades, bem como seus visitantes e usuários.

O benefício direto para Administração resultante desta contratação constitui-se na guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e intrusões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho.

A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

O presente termo de referência foi compilado a partir das solicitações recebidas por esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Subsecretaria de Compras, Licitações e Contratos com o mesmo objeto de contratação, advindas das secretarias municipais interessadas.

**2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS.**

Após criteriosa análise das requisições elaboradas, realizadas pelos representantes das Secretarias interessadas, formou-se a tabela que adiante segue, que reúne as necessidades mais urgentes da Administração Pública Municipal:

PROCESO ADM. ORIGEM	SECRETARIA A	POSTO DE SERVIÇO	ENDEREÇO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO
60.241/2025	Secretaria Municipal de Educação	Emef Edmilson Nola de Sá	Av. Leonardo Gomes Nº 1183 Parque Residencial Laura Molina	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (18hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Educação	CER José Ênio Casalecchi	Rua José Luiz Pio, 480 – CEP.14809-242 - Pq. Res. Laura Molina	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (18hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Educação	CER Lourdes Aparecida Carvalho Prada	Av. Carlos Alberto Fragnani, 830 CEP.14809-330 - Pq. Res. Valle	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (18hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Educação	CER Prefeito Clodoaldo Medina	Av. Lázaro Machado -CEP. 14809-246 - Valle Verde	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (18hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Educação	CER Valdizar Pinto do Carmo	Av. Valkírio Galeazzi, s/n - Jardim Ipanema	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (18hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

60.241/2025	Secretaria Municipal de Educação	CER Hélle Nice Passos Pinto	Av. Francisco Inácio de Gogoy Zerbinatti, s/n – CEP 14806-853- São Rafael II	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (18hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Educação	Prédio da Secretaria Municipal de Educação	Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 – Vila Xavier	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (18hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Educação	Prédio do Almoxarifado e Suprimentos da SME	Av. Olien Biancardi, nº 259, Residencial Campos de Piemonte	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (18hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Educação	Emef Maria de Lourdes da Silva Prado	Assentamento Monte Alegre VI - CEP. 14.812-000	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (18hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Educação	Emef Eugênio Trovatti	Av. Bento Aranha do Amaral s/nº - CEP 14812-000 - Bueno de Andrade	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (18hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Educação	Emef Rubens Cruz	Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (18hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Educação	Emef Ricardo C. C. Monteiro	Av. Carlos de Angeli, s/n – CEP 14.804-199 - Jd. Nova Araraquara	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (18hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Educação	CER Maria Aparecida de Azevedo Bozutti	Rua Dr. José Rodrigues dos Santos CEP 14.806-467 - Jardim Indaiá	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (18hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

60.241/2025	Secretaria Municipal de Educação	Emef Altamira Amorin Mantese	Av. Alziro Zarur, s/n - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (18hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Esportes	Parque Pinheirinho (Portaria e Piscinas)	Av. Francisco Vaz Filho, s/n – Jd. Pinheiros	Contratação de 02 (dois) postos de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (24 horas), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Esportes	Parque Pinheirinho (Bosque, Represa)	Av. Francisco Vaz Filho, s/n – Jd. Pinheiros	Contratação de 02 (dois) postos de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (07 hs às 19 hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Esportes	Parque Pinheirinho	Av. Francisco Vaz Filho, s/n – Jd. Pinheiros	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante motorizado armado escala (24 horas), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Esportes	Parque Pinheirinho	Av. Francisco Vaz Filho, s/n – Jd. Pinheiros	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante motorizado, armado escala (19 hs às 07hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Esportes	Estádio Municipal Jardim Botânico (Ferroviária Masc)	Rua Genaro Granata, s/n Jardim Botânico	Contratação de 01 (um) postos de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (24 horas), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Esportes	Ginásio da Pista	R. Expedicionários do Brasil, S/n - Centro	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (19 hs às 07hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Esportes	Complexo Esportivo e Aquático Gov.Lucas Nogueira Garcez	Rua Mauro Pinheiro, s/n – Fonte Luminosa	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (19 hs às 07hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

60.241/2025	Secretaria Municipal de Esportes	Praça Escamandré Sobrinho (Gigantão)	Rua Mauro Pinheiro, s/n – Vila Ferroviária	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (24 horas), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Esportes	Área de Lazer e Campo de Futebol - Jd. Indaiá	Av. José Rodrigues dos Santos com Av. Dionísio Tellarolli – Jd. Indaiá	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (19 hs às 07hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Esportes	Área de Lazer - Parque São Paulo	Av. Albert Einstein com Avenida Francisco Martins Caldeira – Pq. Residencial São Paulo	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (19 hs às 07hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Esportes	Estádio Municipal ACO (Ferroviária Fem)	R. Rui Barbosa s/n - Vila Xavier	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (19 hs às 07hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Esportes	Área de Lazer - Selmi Dei III	R. Juiz de Direito Carlos Alberto Melluso com Av. Alziro Zarur - Semi Dei III	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (19 hs às 07hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Parque do Basalto	Av. São João, s/nº - Jardim Pinheiros	Contratação de 01 (um) postos de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (07 hs às 19 hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Parque do Basalto	Av. São João, s/nº - Jardim Pinheiros	Contratação de 02 (dois) postos de trabalho para prestação de serviços de Vigilante armado escala (19 hs às 07hs), de segunda- feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

60.241/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Parque do Basalto (Portaria)	Av. São João, s/nº - Jardim Pinheiros	Contratação de 01 (um) postos de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (07 hs às 19 hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bem Estar Animal	Av. Francisco Vaz Filho, s/nº - Jardim Pinheiros	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (24 horas), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Restaurante Popular 2	Av Jorge fernandes de Matos nº354 - VIII Distrito Industrial.	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (19 hs às 07hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal Desenvolvimento Social	Casa da Acolhida	Rua Castro Alves, 2697 - Vila Santana	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (24 horas), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal Trânsito e Mobilidade Urbana	Terminal Rodoviário	Av. Julio Ursulino Pedroso, 100	Contratação de 02 (dois) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (24 horas), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal Trânsito e Mobilidade Urbana	Terminal Central de Integração	Av. Portugal, 35	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (05hs às 24hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal Trânsito e Mobilidade Urbana	Pedágio de Bueno de Andrara	Av. Dr. Nilo Rodrigues da Silva, 850	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante armado escala (24 horas), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal Administração	Centralizado Municipal	Rua Nove de Julho, 3420, Vila José Bonifácio	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante motorizado, armado escala (24 horas), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

60.241/2025	Secretaria Municipal Administração	RH (Rua Itália)	Rua Itália, 2293, São Geraldo	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (18 hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Cemitério dos Britos	R. Jose Palamone Lepre, nº 80 Parque Res. Vale do Sol	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante motorizado, armado escala (18 hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Cemitério São Bento	Rua Humaitá, s/n Centro	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante motorizado, armado escala (24hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Cultura	Museu Ferroviário	Rua Dr. Antonio Prado, s/nº - Centro	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (18 hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Cultura	Centro de Artes e Ofícios "Judith Lauand"	Rua Adrelino Alves Pinto, 170 – Jardim Floridiana	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (18 hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Cultura	Teatro Municipal - Bento de Abreu	Av. Bento de Abreu, s/nº	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (18 hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Cultura	Centro de Esportes e Artes Unificados "Ver. Deodata do Amaral"	Rua Cabo Polícia Militar Benedito Vieira de Goes, 340 – Jardim São Rafael	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (18 hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Kaparaó	Av. Dr. João Pires de Camargo 1382 – Vila Yamada	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (18 hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

60.241/2025	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Quilombo Rosa	Av. Lázaro Machado, 1150 – Valle Verde	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (24 horas), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Direitos Humanos	Centro de Cultura das Matrizes Africanas "Genny Clemente"	R. Tanios Zbeidi, 506 Centro Empresarial Industrial Omar Maksoud.	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (18 hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Direitos Humanos	Casa Afro Brasil "Oswaldo da Silva Bogé"	Av. Paulo da Silveira Ferraz, Nº 1195 - Vila Xavier (Vila Xavier)	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (18 hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
60.241/2025	Secretaria Municipal de Direitos Humanos	Casa da Mulher Paulista	R. Helio Sigoli, 383 - Jardim Adalberto Frederico de Oliveira Roxo I	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (18 hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.

Finalmente, é fundamental práticas de gestão no cumprimento das determinações legais que conferem à Administração Municipal importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, assim como exigências decorrentes de convenção ou acordo coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços de Vigilância.

### 3. DESCRIÇÃO DOS LOTES E SEUS ITENS

Trata-se da Prestação de Serviços de Vigia e Vigilância e Segurança Patrimonial armada e armada e motorizada, bem como Segurança Patrimonial armada e motorizada com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da localidade a ser vigiada, com a efetiva cobertura dos postos nos horários relacionados no presente Termo de Referência.

O objeto deverá ser executado em conformidade com a legislação aplicável aos serviços de segurança e vigilância patrimonial, em especial a Lei Federal nº 7.102/1983, alterada pelas Leis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Federais nº 8.863/1994, nº 9.017/1995, nº 11.718/2008 e nº 13.654/2018, e pela Medida Provisória nº 2.184- 23/2001, regulamentada pelos Decretos Federais nº 89.056/1983 e nº 1.592/1995, as Portarias DPF nº 891/1999, DFP nº 320/2004 e DG/PF nº 18.045/2023, bem como o art. 193 da CLT, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.740/2012, entre outros atos normativos.

A presente trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia desarmada, vigilância armada e motorizadas, conforme descrito no termo de referência e demais anexos que fazem parte integrante do presente processo, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da legislação em vigor.

Os serviços estão divididos em itens dentro de três lotes, na busca pela padronização da prestação do objeto ao Município. Assim, o controle, acompanhamento e fiscalização das atividades da contratada tornam-se mais objetivos. Também, a padronização do modelo de prestação de serviços e a uniformização dos prestadores oferecem maior segurança à Administração Pública Municipal.

Mais uma vantagem é possibilidade de economia em escala, visto que a quantidade de postos a serem contratados possibilitam ao mesmo fornecedor realizar melhores ofertas, propiciando economia à contratante.

Assim, temos os itens conforme tabela:

<b>Lote 01</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade de Postos</b>
<b>1</b>	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (18hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	<b>23</b>
<b>2</b>	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (19 hs às 07hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	<b>7</b>
<b>3</b>	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (07 hs às 19 hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	<b>4</b>
<b>4</b>	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (24 horas), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	<b>9</b>
<b>5</b>	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (05hs às 24hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	<b>1</b>
<b>Lote 02</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade de Postos</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

1	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante motorizado armada escala (24 horas), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	3
2	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante motorizado, armado escala (18 hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	1
3	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante motorizado, armado escala (19 hs às 07hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	1
<b>Lote 03</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade de postos</b>
1	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante armado escala (24 horas), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	1
2	Contratação de 02 (dois) postos de trabalho para prestação de serviços de Vigilante armado escala (19hs às 07hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	2

**3.1.1**

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DO LOTE 01:**

Item 1 do Lote 01 - Posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (18hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.

Vigia é responsável pelo controle de acesso de pessoas e veículos, observa e reporta qualquer atividade suspeita, pode receber tarefas de portaria, como receber e direcionar visitantes, dentre outras atividades.

Este serviço de vigia desarmada **18hs às 06hs** deve ser prestado ininterruptamente, abrangendo todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos.

Os vigias, obrigatoriamente, serão profissionais treinados e qualificados, regulamentados pelos órgãos competentes, comprometidos em garantir a segurança do posto de serviço, sem o uso de armas de fogo.

Os funcionários designados para prestação dos serviços apresentar-se-ão devidamente uniformizados e credenciados.

Deverão ser fornecidos pela contratada dispositivos tipo *ibutton* a serem instalados nas unidades vigiadas para a realização de rondas e inspeções em pontos estratégicos.

Dentro do período, os vigias realizarão rondas e inspeções constante de todas as áreas designadas.

Isso inclui a inspeção de portões, acessos, câmeras de segurança e áreas sensíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

A presença visível dos vigias devidamente uniformizados deve desencorajar atividades suspeitas e comportamentos indesejados. Eles devem estar preparados para agir proativamente e tomar medidas adequadas para prevenir incidentes de segurança.

Além das responsabilidades de segurança, os vigias devem oferecer um atendimento cordial e prestativo a todos, criando um ambiente amigável e seguro.

**Item 2 do Lote 01 - Posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (19hs às 07hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.**

Vigia é responsável pelo controle de acesso de pessoas e veículos, observa e reporta qualquer atividade suspeita, pode receber tarefas de portaria, como receber e direcionar visitantes, dentre outras atividades.

Este serviço de vigia desarmada **19hs às 07hs** deve ser prestado ininterruptamente, abrangendo todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos.

Os vigias, obrigatoriamente, serão profissionais treinados e qualificados, regulamentados pelos órgãos competentes, comprometidos em garantir a segurança do posto de serviço, sem o uso de armas de fogo.

Os funcionários designados para prestação dos serviços apresentar-se-ão devidamente uniformizados e credenciados.

Deverão ser fornecidos pela contratada dispositivos tipo *ibutton* a serem instalados nas unidades vigiadas para a realização de rondas e inspeções em pontos estratégicos.

Dentro do período, os vigias realizarão rondas e inspeções constante de todas as áreas designadas. Isso inclui a inspeção de portões, acessos, câmeras de segurança e áreas sensíveis. A presença visível dos vigias devidamente uniformizados deve desencorajar atividades suspeitas e comportamentos indesejados. Eles devem estar preparados para agir proativamente e tomar medidas adequadas para prevenir incidentes de segurança.

Além das responsabilidades de segurança, os vigias devem oferecer um atendimento cordial e prestativo a todos, criando um ambiente amigável e seguro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Item 3 do Lote 01 - Posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (07hs às 19hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.

Vigia é responsável pelo controle de acesso de pessoas e veículos, observa e reporta qualquer atividade suspeita, pode receber tarefas de portaria, como receber e direcionar visitantes, dentre outras atividades.

Este serviço de vigia desarmada **07hs às 19hs** deve ser prestado ininterruptamente, abrangendo todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos.

Os vigias, obrigatoriamente, serão profissionais treinados e qualificados, regulamentados pelos órgãos competentes, comprometidos em garantir a segurança do posto de serviço, sem o uso de armas de fogo.

Os funcionários designados para prestação dos serviços apresentar-se-ão devidamente uniformizados e credenciados.

Deverão ser fornecidos pela contratada dispositivos tipo *ibutton* a serem instalados nas unidades vigiadas para a realização de rondas e inspeções em pontos estratégicos.

Dentro do período, os vigias realizarão rondas e inspeções constante de todas as áreas designadas. Isso inclui a inspeção de portões, acessos, câmeras de segurança e áreas sensíveis. A presença visível dos vigias devidamente uniformizados deve desencorajar atividades suspeitas e comportamentos indesejados. Eles devem estar preparados para agir proativamente e tomar medidas adequadas para prevenir incidentes de segurança.

Além das responsabilidades de segurança, os vigias devem oferecer um atendimento cordial e prestativo a todos, criando um ambiente amigável e seguro.

Item 4 do Lote 01 - Posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (24 horas), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.

Vigia é responsável pelo controle de acesso de pessoas e veículos, observa e reporta qualquer atividade suspeita, pode receber tarefas de portaria, como receber e direcionar visitantes, dentre outras atividades.

Este serviço de vigia desarmada **24 horas** deve ser prestado ininterruptamente, abrangendo todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos.

Os vigias, obrigatoriamente, serão profissionais treinados e qualificados, regulamentados pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

órgãos competentes, comprometidos em garantir a segurança do posto de serviço, sem o uso de armas de fogo.

Os funcionários designados para prestação dos serviços apresentar-se-ão devidamente uniformizados e credenciados.

Deverão ser fornecidos pela contratada dispositivos tipo *ibutton* a serem instalados nas unidades vigiadas para a realização de rondas e inspeções em pontos estratégicos.

Dentro do período, os vigias realizarão rondas e inspeções constante de todas as áreas designadas. Isso inclui a inspeção de portões, acessos, câmeras de segurança e áreas sensíveis. A presença visível dos vigias devidamente uniformizados deve desencorajar atividades suspeitas e comportamentos indesejados. Eles devem estar preparados para agir proativamente e tomar medidas adequadas para prevenir incidentes de segurança.

Além das responsabilidades de segurança, os vigias devem oferecer um atendimento cordial e prestativo a todos, criando um ambiente amigável e seguro.

**Item 5 do Lote 01 - Posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (05 hs às 24 hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.**

Vigia é responsável pelo controle de acesso de pessoas e veículos, observa e reporta qualquer atividade suspeita, pode receber tarefas de portaria, como receber e direcionar visitantes, dentre outras atividades.

Este serviço de vigia desarmada **05hs às 24hs** deve ser prestado ininterruptamente, abrangendo todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos.

Os vigias, obrigatoriamente, serão profissionais treinados e qualificados, regulamentados pelos órgãos competentes, comprometidos em garantir a segurança do posto de serviço, sem o uso de armas de fogo.

Os funcionários designados para prestação dos serviços apresentar-se-ão devidamente uniformizados e credenciados.

Deverão ser fornecidos pela contratada dispositivos tipo *ibutton* a serem instalados nas unidades vigiadas para a realização de rondas e inspeções em pontos estratégicos.

Dentro do período, os vigias realizarão rondas e inspeções constante de todas as áreas designadas. Isso inclui a inspeção de portões, acessos, câmeras de segurança e áreas sensíveis. A presença visível dos vigias devidamente uniformizados deve desencorajar atividades suspeitas e comportamentos indesejados. Eles devem estar preparados para agir proativamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

e tomar medidas adequadas para prevenir incidentes de segurança.

Além das responsabilidades de segurança, os vigias devem oferecer um atendimento cordial e prestativo a todos, criando um ambiente amigável e seguro.

**DEVERES DA CONTRATADA PARA O LOTE 01 – SERVIÇOS DE VIGIA DESARMADO:**

São deveres da contratada:

- Obedecer às normas técnicas e de segurança e vigilância patrimonial desarmada, em vigor, aplicáveis a cada tipo específico de atividade e para a realização de todos os serviços;
- Assumir diariamente o posto, garantindo seu empregado devidamente uniformizado, barbeado, cabelos limpos e com aparência pessoal adequada;
- Comunicar o titular do órgão a que estiver prestando serviços, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público;
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do titular do órgão a que estiver prestando serviço, bem como as que entenderem oportunas;
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas ou conforme determinação do chefe da unidade local;
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, seus dados serão anotados no ato e o documento devolvido imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei Federal nº 9.453/1997.
- Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;
- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- Garantir que seus empregados vigias portem rádio transmissor/receptor para se comunicarem com a base. A empresa contratada deverá manter rádio transmissor sempre em perfeitas condições de uso. Os equipamentos de rádio transmissor/receptor não poderão ser substituídos por outro tipo de equipamento de comunicação tais como: celular, tablet, etc, para evitar a não aplicação com a cláusula 39 da CCT;
- Garantir que os seus empregados trabalhem devidamente uniformizados e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

identificados, sendo que o fornecimento dos referidos uniformes será por conta exclusiva da empresa vencedora;

- Apresentar documento, expedido pelo sindicato da categoria, certificando que os funcionários receberão o piso salarial vigente praticado na região de Araraquara. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros, relativos ao contrato e aos empregados da prestadora dos serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa prestadora dos serviços;

- Garantir que os vigias estejam munidos de aparelho telefônico celular, para melhor contato com autoridades (Polícia, Bombeiros, etc.) e com a Central da Empresa de Segurança;

- Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

- Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

- Manter-se no posto, não devendo afastar-se de seus afazeres;

- Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

- Repassar para o(s) vigia(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

- Garantir que os vigias não se ausentem dos postos de serviço no intervalo de refeições, devendo cumprir em sua totalidade o artigo 71, parágrafo 4º da CLT;

- Implantar os serviços em até 72 horas do recebimento das Ordens de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o(s) posto(s) conforme estabelecido;

- Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

- Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e exigindo atestados de antecedentes;

- Comprovar a formação técnica específica a ser oferecida, para fins de contratação, através de Certificado de Curso de Formação de Vigias, vigente na data da apresentação, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

- Fornecer pessoal compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientá-los que assumam diariamente os postos devidamente asseados, uniformizados e portando crachás de identificação com fotografia recente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

- Disponibilizar pessoal em quantidades necessárias para garantir a operação do posto nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- Efetuar a reposição de pessoal no posto de imediato, em eventual ausência, não sendo admitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra de turno);
- Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retomar ao posto;
- Atender de imediato as solicitações do titular do órgão a que estiver prestando os serviços, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para prestação dos serviços;
- Instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações de titular do órgão a que estiver prestando os serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Fornecer e manter folha de presença ou livro de controle de presença/pontualidade, em cada ponto de apoio para controle e fiscalização a serem exercidas pela supervisão da Contratada, bem como o preposto da Contratante.
- Fornecer uniformes adequados às tarefas que executam tais como: camisa, cinto de nylon, coturnos, quepe com emblema, crachá de identificação, cassetete, porta-cassetete, apito, cordão de apito. A contratada não poderá repassar quaisquer custos de um desses itens de uniforme e equipamentos a seus funcionários;
- Apresentar ao titular do órgão a que estiver prestando os serviços, a relação de equipamentos que serão utilizados no cumprimento do contrato;
- Fornecer equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: intercomunicação, lanternas, pilhas, livros de capa dura, numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;
- Relatar ao titular do órgão a que estiver prestando serviço, toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o titular do órgão a que estiver prestando serviço, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação de serviços;
- Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando entendida como inadequada para prestação dos serviços;
- Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- Manter controle de frequência/pontualidade de seus funcionários;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

- Manter fixado no posto, em local visível, o número do telefone do Corpo de Bombeiros, da Delegacia mais próxima e dos responsáveis pela administração e outros de interesse;

- Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios, encargos, tributos etc;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;

- É de responsabilidade da empresa, arcar com todos os ônus decorrentes de direitos trabalhistas, encargos previdenciários e sociais decorrentes da presente prestação de serviços, sempre dentro dos prazos previstos em Lei, bem como apresentar cópias das respectivas guias de recolhimentos;

- Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

- Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

- Proteger os seus funcionários, adotando as precauções necessárias durante a execução dos serviços, bem como evitar acidentes a terceiros;

- Ser responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e atos por eles praticados;

**DEVERES DA CONTRATANTE PARA O LOTE 01 – SERVIÇOS DE VIGIA DESARMADO:**

- Entregar à CONTRATADA os documentos e as informações necessárias ao bom andamento das atividades;

- Transmitir por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho;

- Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

- Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

- Solicitar, através de notificação por escrito à CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento de qualquer profissional da mesma que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa, não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade;

- Acompanhar e fiscalizar, através de representantes da administração especialmente designados, a execução do objeto do presente Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**3.1.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS DO LOTE 02:**

Item 1 do Lote 02 - Posto de trabalho para prestação de serviços de vigilância armado e motorizado escala (24 horas), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.

Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos limpos e com aparência pessoal adequada;

Comunicar o titular do órgão a que estiver prestando serviços, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público;

Manter fixado no posto, em local visível, o número do telefone do Corpo de Bombeiros da Delegacia mais próxima e dos responsáveis pela administração e outros de interesse;

Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do titular do órgão a que estiver prestando serviço, bem como as que entenderem oportunas;

Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas ou conforme determinação do chefe da unidade local;

Colaborar com as Polícias Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

Os vigilantes deverão realizar rondas com rotinas definidas e com intervalos não maiores que 1 (uma) hora, com itinerário a ser definido juntamente com os representante das Secretarias Municipais após a contratação da empresa.

As rondas dos vigilantes deverão ser controladas por meio de bastão de ronda eletrônica com pontos de localização, cujos relatórios de controle deverão ser encaminhados às Secretarias Municipais.

Os vigilantes deverão portar rádio transmissor/receptor para se comunicarem com a base. A empresa contratada deverá manter rádio transmissor sempre em perfeitas condições de uso.

Os equipamentos de rádio transmissor/ receptor não poderá ser substituídos por outro tipo de equipamento de comunicação tais como: celular, tablet, etc, para evitar a não aplicação com a cláusula 39 da CCT.

Os funcionários a serem contratados deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, sendo que o fornecimento dos referidos uniformes será por conta exclusiva da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

empresa vencedora.

Os licitantes deverão apresentar documento, expedido pelo sindicato da categoria, certificando que os funcionários a serem contratados receberão o piso salarial vigente praticado na região de Araraquara.

Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros, relativos ao contrato e aos empregados da prestadora dos serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa prestadora dos serviços (licitante).

Os vigilantes deverão estar munidos de aparelho telefônico “celular”, para melhor contato com autoridades (Polícia, Bombeiros, etc.), com a Central da Empresa de Segurança.

Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco a segurança dos serviços e das instalações.

Proibir a utilização do posto, para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.

Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres.

Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

Repassar para o (s) vigilante (s) que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

Os vigilantes não poderão se ausentar dos postos de serviço no intervalo de refeições, devendo cumprir em sua totalidade o artigo 71, parágrafo 4º da CLT.

Os funcionários designados para prestação dos serviços apresentar-se-ão devidamente uniformizados e credenciados.

Deverão ser fornecidos pela contratada 05 ibutons.

Para a realização dos serviços de ronda, a contratada deverá dispor de motocicleta modelo Trail, de mínimo 150/160 cc, em bom estado de conservação.

A quilometragem mensal da moto a ser percorrida no posto de serviço acima é de 8 km por ronda, totalizando 5832 km/mês.

O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos dos veículos (moto), devidamente registrados em nome da empresa.

**Item 2 do Lote 02 - Posto de trabalho para prestação de serviços de vigilância armado e motorizado escala (18 hs às 06Hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.**

Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos limpos e com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

aparência pessoal adequada;

Comunicar o titular do órgão a que estiver prestando serviços, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público;

Manter fixado no posto, em local visível, o número do telefone do Corpo de Bombeiros da Delegacia mais próxima e dos responsáveis pela administração e outros de interesse;

Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do titular do órgão a que estiver prestando serviço, bem como as que entenderem oportunas;

Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas ou conforme determinação do chefe da unidade local;

Colaborar com as Polícias Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

Os vigilantes deverão realizar rondas com rotinas definidas e com intervalos não maiores que 1 (uma) hora, com itinerário a ser definido juntamente com os representante das Secretarias Municipais após a contratação da empresa.

As rondas dos vigilantes deverão ser controladas por meio de bastão de ronda eletrônica com pontos de localização, cujos relatórios de controle deverão ser encaminhados às Secretarias Municipais.

Os vigilantes deverão portar rádio transmissor/receptor para se comunicarem com a base. A empresa contratada deverá manter rádio transmissor sempre em perfeitas condições de uso.

Os equipamentos de rádio transmissor/ receptor não poderá ser substituídos por outro tipo de equipamento de comunicação tais como: celular, tablet, etc, para evitar a não aplicação com a cláusula 39 da CCT.

Os funcionários a serem contratados deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, sendo que o fornecimento dos referidos uniformes será por conta exclusiva da empresa vencedora.

Os licitantes deverão apresentar documento, expedido pelo sindicato da categoria, certificando que os funcionários a serem contratados receberão o piso salarial vigente praticado na região de Araraquara.

Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros, relativos ao contrato e aos empregados da prestadora dos serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa prestadora dos serviços (licitante).

Os vigilantes deverão estar munidos de aparelho telefônico “celular”, para melhor contato com autoridades (Polícia, Bombeiros, etc.), com a Central da Empresa de Segurança.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco a segurança dos serviços e das instalações.

Proibir a utilização do posto, para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.

Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres.

Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

Repassar para o (s) vigilante (s) que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

Os vigilantes não poderão se ausentar dos postos de serviço no intervalo de refeições, devendo cumprir em sua totalidade o artigo 71, parágrafo 4º da CLT.

Os funcionários designados para prestação dos serviços apresentar-se-ão devidamente uniformizados e credenciados.

Deverão ser fornecidos pela contratada 05 ibutons.

Para a realização dos serviços de ronda, a contratada deverá dispor de motocicleta modelo Trail, de mínimo 150/160 cc, em bom estado de conservação.

A quilometragem mensal da moto a ser percorrida no posto de serviço acima é de 8 km por ronda, totalizando 5832 km/mês.

O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos dos veículos (moto), devidamente registrados em nome da empresa.

**Item 3 do Lote 02 - Posto de trabalho para prestação de serviços de vigilância armado escala (19 hs às 07hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.**

Este serviço de vigilância armada deve ser prestado durante um período de 24 horas, abrangendo todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos.

Os vigilantes, obrigatoriamente, serão profissionais treinados e qualificados, regulamentados pelos órgãos competentes, comprometidos em garantir a segurança do posto de serviço, com o uso de armas de fogo.

Os funcionários designados para prestação dos serviços apresentar-se-ão devidamente uniformizados e credenciados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

Deverão ser fornecidos pela contratada dispositivos tipo *ibutton* a serem instalados nas unidades vigiadas em pontos estratégicos.

Durante o período de 24 horas, os vigilantes realizarão patrulhas regulares e monitoramento constante de todas as áreas designadas. Isso inclui a inspeção de portões, acessos, câmeras de segurança e áreas sensíveis.

A presença visível dos vigilantes devidamente uniformizados deve desencorajar atividades suspeitas e comportamentos indesejados. Eles devem estar preparados para agir proativamente e tomar medidas adequadas para prevenir incidentes de segurança.

**Item 1 do Lote 03 - Posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante armado escala (24 horas), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.**

Este serviço de vigilância armada deve ser prestado durante um período de 24 horas, abrangendo todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos.

Os vigilantes, obrigatoriamente, serão profissionais treinados e qualificados, regulamentados pelos órgãos competentes, comprometidos em garantir a segurança do posto de serviço, com o uso de armas de fogo.

Os funcionários designados para prestação dos serviços apresentar-se-ão devidamente uniformizados e credenciados.

Deverão ser fornecidos pela contratada dispositivos tipo *ibutton* a serem instalados nas unidades vigiadas em pontos estratégicos.

Durante o período de 24 horas, os vigilantes realizarão patrulhas regulares e monitoramento constante de todas as áreas designadas. Isso inclui a inspeção de portões, acessos, câmeras de segurança e áreas sensíveis.

A presença visível dos vigilantes devidamente uniformizados deve desencorajar atividades suspeitas e comportamentos indesejados. Eles devem estar preparados para agir proativamente e tomar medidas adequadas para prevenir incidentes de segurança.

#### **4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços de vigia e segurança/vigilância armada e motorizada, nos postos fixados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

pela CONTRATANTE, envolvem a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, apresentando as respectivas Carteiras Nacional de Vigilantes, nos Termos da Lei nº 7.102, de 20/06/83, alterada pelas Leis n.º 8863, de 28/03/94 e 9017, de 30/03/95, regulamentada pelos Decretos nº 89.056 de 24/11/83 e 1592, de 10/08/95, de 10/08/95, bem como Portaria DPF nº 992, de 25/10/95 alterada pela Portaria DPF nº 277. De 13/04/98 e MJ 893, de 02/12/87, Portaria nº 891, de 12/08/2009, bem como o art. 193 da CLT, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.740/2012, entre outros atos normativos.

**DEVERES DA CONTRATADA PARA O LOTE 02 – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA:**

- Obedecer às normas técnicas e de segurança e vigilância patrimonial armada, em vigor, aplicáveis a cada tipo específico de atividade e para a realização de todos os serviços;
- Assumir diariamente o posto, garantindo seu empregado devidamente uniformizado, barbeado, cabelos limpos e com aparência pessoal adequada;
- Comunicar o titular do órgão a que estiver prestando serviços, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público;
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do titular do órgão a que estiver prestando serviço, bem como as que entenderem oportunas;
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas ou conforme determinação do chefe da unidade local;
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, seus dados serão anotados no ato e o documento devolvido imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei Federal nº 9.453/1997.
- Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

- Garantir que seus empregados vigilantes portem rádio transmissor/receptor para se comunicarem com a base. A empresa contratada deverá manter rádio transmissor sempre em perfeitas condições de uso. Os equipamentos de rádio transmissor/receptor não poderão ser substituídos por outro tipo de equipamento de comunicação tais como: celular, tablet, etc, para evitar a não aplicação com a cláusula 39 da CCT;

- Garantir que os seus empregados trabalhem devidamente uniformizados e identificados, sendo que o fornecimento dos referidos uniformes será por conta exclusiva da empresa vencedora;

- Apresentar documento, expedido pelo sindicato da categoria, certificando que os funcionários receberão o piso salarial vigente praticado na região de Araraquara. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros, relativos ao contrato e aos empregados da prestadora dos serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa prestadora dos serviços;

- Garantir que os vigilantes estejam munidos de aparelho telefônico celular, para melhor contato com autoridades (Polícia, Bombeiros, etc.) e com a Central da Empresa de Segurança;

- Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

- Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

- Manter-se no posto, não devendo afastar-se de seus afazeres;

- Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

- Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

- Garantir que os vigilantes não se ausentem dos postos de serviço no intervalo de refeições, devendo cumprir em sua totalidade o artigo 71, parágrafo 4º da CLT;
- Implantar os serviços em até 72 horas do recebimento das Ordens de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o(s) posto(s) conforme estabelecido;
- Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e exigindo atestados de antecedentes;
- Comprovar a formação técnica específica a ser oferecida, para fins de contratação, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, vigente na data da apresentação, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- Fornecer pessoal compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientá-los que assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás de identificação com fotografia recente;
- Disponibilizar pessoal em quantidades necessárias para garantir a operação do posto nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- Efetuar a reposição de pessoal no posto de imediato, em eventual ausência, não sendo admitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra de turno);
- Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retomar ao posto;
- Atender de imediato as solicitações do titular do órgão a que estiver prestando os serviços, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para prestação dos serviços;
- Instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações de titular do órgão a que estiver prestando os serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

- Fornecer e manter folha de presença ou livro de controle de presença/pontualidade, em cada ponto de apoio para controle e fiscalização a serem exercidas pela supervisão da Contratada, bem como o preposto da Contratante.

- Fornecer uniformes adequados às tarefas que executam tais como: camisa, cinto de nylon, coturnos, quepe com emblema, crachá de identificação, cassetete, porta-cassetete, apito, cordão de apito. A contratada não poderá repassar quaisquer custos de um desses itens de uniforme e equipamentos a seus funcionários;

- Apresentar ao titular do órgão a que estiver prestando os serviços, a relação de equipamentos que serão utilizados no cumprimento do contrato;

- Fornecer equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: intercomunicação, lanternas, pilhas, livros de capa dura, numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;

- Relatar ao titular do órgão a que estiver prestando serviço, toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

- Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o titular do órgão a que estiver prestando serviço, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação de serviços;

- Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando entendida como inadequada para prestação dos serviços;

- Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

- Manter controle de frequência/pontualidade de seus funcionários;

- Manter fixado no posto, em local visível, o número do telefone do Corpo de Bombeiros, da Delegacia mais próxima e dos responsáveis pela administração e outros de interesse;

- Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios, encargos, tributos etc;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

responsabilidade;

- É de responsabilidade da empresa, arcar com todos os ônus decorrentes de direitos trabalhistas, encargos previdenciários e sociais decorrentes da presente prestação de serviços, sempre dentro dos prazos previstos em Lei, bem como apresentar cópias das respectivas guias de recolhimentos;

- Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;

- Oferecer munições de procedência e fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

- O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, certificado de registro das armas que serão utilizadas, expedido pela Polícia Civil e comprovação de que os funcionários responsáveis pela vigilância armada possuem treinamento e autorização para portar arma;

- O armamento disponibilizado pela CONTRATADA durante a execução dos serviços objeto não serão armazenados/guardados nos prédios do município durante o período de não utilização, ficando a cargo da CONTRATADA a documentação necessária para o transporte/deslocamento até o local de trabalho bem como o armazenamento e guarda dos equipamentos em locais sob indicação e responsabilidade da mesma.

- A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio, após esgotados todos os outros meios de solução de eventual problema;

- Estabelecer a visita de um armeiro uma vez por mês para vistoriar, consertar ou indicar a necessidade de substituição das armas utilizadas nos pontos de apoio;

- Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

- Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

- Executar a(s) ronda(s) conforme a orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

- As rondas realizadas com a utilização de motocicleta – fornecida e abastecida pela CONTRATADA, deverão ser executadas dentro do perímetro delimitado. Para comprovação da execução das rondas motorizadas, serão fornecidos e instalados pela CONTRATADA, em pontos estratégicos, dispositivos eletrônicos para controle das rondas;

- Proteger os seus funcionários, adotando as precauções necessárias durante a execução dos serviços, bem como evitar acidentes a terceiros;

- Ser responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e atos por eles praticados;

**DEVERES DA CONTRATANTE PARA O LOTE 02 – SERVIÇOS DE VIGILANTE ARMADO E MOTORIZADO:**

- Entregar à CONTRATADA os documentos e as informações necessárias ao bom andamento das atividades;

- Transmitir por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho;

- Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

- Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

- Solicitar, através de notificação por escrito à CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento de qualquer profissional da mesma que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa, não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade;

- Acompanhar e fiscalizar, através de representantes da administração especialmente designados, a execução do objeto do presente Contrato;

- Fornecer instalações sanitárias e local para refeições.

**DEVERES DA CONTRATADA PARA O LOTE 03 – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA**

- Obedecer às normas técnicas e de segurança e vigilância patrimonial armada, em vigor, aplicáveis a cada tipo específico de atividade e para a realização de todos os serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

- Assumir diariamente o posto, garantindo seu empregado devidamente uniformizado, barbeado, cabelos limpos e com aparência pessoal adequada;
- Comunicar o titular do órgão a que estiver prestando serviços, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público;
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do titular do órgão a que estiver prestando serviço, bem como as que entenderem oportunas;
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas ou conforme determinação do chefe da unidade local;
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, seus dados serão anotados no ato e o documento devolvido imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei Federal nº 9.453/1997.
- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- Garantir que seus empregados vigilantes portem rádio transmissor/receptor para se comunicarem com a base. A empresa contratada deverá manter rádio transmissor sempre em perfeitas condições de uso. Os equipamentos de rádio transmissor/receptor não poderão ser substituídos por outro tipo de equipamento de comunicação tais como: celular, tablet, etc, para evitar a não aplicação com a cláusula 39 da CCT;
- Garantir que os seus empregados trabalhem devidamente uniformizados e identificados, sendo que o fornecimento dos referidos uniformes será por conta exclusiva da empresa vencedora;
- Apresentar documento, expedido pelo sindicato da categoria, certificando que os funcionários receberão o piso salarial vigente praticado na região de Araraquara. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros, relativos ao contrato e aos empregados da prestadora dos serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa prestadora dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

- Garantir que os vigilantes estejam munidos de aparelho telefônico celular, para melhor contato com autoridades (Polícia, Bombeiros, etc.) e com a Central da Empresa de Segurança;
- Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- Manter-se no posto, não devendo afastar-se de seus afazeres;
- Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- Garantir que os vigilantes não se ausentem dos postos de serviço no intervalo de refeições, devendo cumprir em sua totalidade o artigo 71, parágrafo 4º da CLT;
- Implantar os serviços em até 72 horas do recebimento das Ordens de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o(s) posto(s) conforme estabelecido;
- Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e exigindo atestados de antecedentes;
- Comprovar a formação técnica específica a ser oferecida, para fins de contratação, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, vigente na data da apresentação, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- Fornecer pessoal compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientá-los que assumam diariamente os postos devidamente asseados, uniformizados e portando crachás de identificação com fotografia recente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

- Disponibilizar pessoal em quantidades necessárias para garantir a operação do posto nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- Efetuar a reposição de pessoal no posto de imediato, em eventual ausência, não sendo admitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra de turno);
- Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retomar ao posto;
- Atender de imediato as solicitações do titular do órgão a que estiver prestando os serviços, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para prestação dos serviços;
- Instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações de titular do órgão a que estiver prestando os serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Fornecer e manter folha de presença ou livro de controle de presença/pontualidade, em cada ponto de apoio para controle e fiscalização a serem exercidas pela supervisão da Contratada, bem como o preposto da Contratante.
- Fornecer uniformes adequados às tarefas que executam tais como: camisa, cinto de nylon, coturnos, quepe com emblema, crachá de identificação, cassetete, porta-cassetete, apito, cordão de apito. A contratada não poderá repassar quaisquer custos de um desses itens de uniforme e equipamentos a seus funcionários;
- Apresentar ao titular do órgão a que estiver prestando os serviços, a relação de equipamentos que serão utilizados no cumprimento do contrato;
- Fornecer equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: intercomunicação, lanternas, pilhas, livros de capa dura, numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;
- Relatar ao titular do órgão a que estiver prestando serviço, toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o titular do órgão a que estiver prestando serviço, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação de serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

- Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando entendida como inadequada para prestação dos serviços;
- Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- Manter controle de frequência/pontualidade de seus funcionários;
- Manter fixado no posto, em local visível, o número do telefone do Corpo de Bombeiros, da Delegacia mais próxima e dos responsáveis pela administração e outros de interesse;
- Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios, encargos, tributos etc;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;
- É de responsabilidade da empresa, arcar com todos os ônus decorrentes de direitos trabalhistas, encargos previdenciários e sociais decorrentes da presente prestação de serviços, sempre dentro dos prazos previstos em Lei, bem como apresentar cópias das respectivas guias de recolhimentos;
- Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;
- Oferecer munições de procedência e fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, certificado de registro das armas que serão utilizadas, expedido pela Polícia Civil e comprovação de que os funcionários responsáveis pela vigilância armada possuem treinamento e autorização para portar arma;
- O armamento disponibilizado pela CONTRATADA durante a execução dos serviços objeto não serão armazenados/guardados nos prédios do município durante o período de não utilização, ficando a cargo da CONTRATADA a documentação necessária para o transporte/deslocamento até o local de trabalho bem como o armazenamento e guarda dos equipamentos em locais sob indicação e responsabilidade da mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

- A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio, após esgotados todos os outros meios de solução de eventual problema;

- Estabelecer a visita de um armeiro uma vez por mês para vistoriar, consertar ou indicar a necessidade de substituição das armas utilizadas nos pontos de apoio;

- Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

- Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

- Executar a(s) ronda(s) conforme a orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

- Proteger os seus funcionários, adotando as precauções necessárias durante a execução dos serviços, bem como evitar acidentes a terceiros;

- Ser responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e atos por eles praticados;

**DEVERES DA CONTRATANTE PARA O LOTE 03 – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA**

- Entregar à CONTRATADA os documentos e as informações necessárias ao bom andamento das atividades;

- Transmitir por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho;

- Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

- Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

- Solicitar, através de notificação por escrito à CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento de qualquer profissional da mesma que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa, não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- Acompanhar e fiscalizar, através de representantes da administração especialmente designados, a execução do objeto do presente Contrato;

- Fornecer instalações sanitárias e local para refeições.

#### **5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E EXCLUSIVO**

Não haverá lotes destinado de forma exclusiva à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em virtude do valor e da natureza do objeto.

#### **6. DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão realizados num prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deve ser acompanhada do seguinte:

a) Comprovação dos Serviços Executados: Relatório mensal detalhado, submetido à aceitação e ateste do Gestor ou Fiscal do Contrato, que demonstre o fiel cumprimento das obrigações contratuais. Este relatório deverá incluir, conforme a natureza do serviço contratado:

- Para Rondas: Relatórios de rondas eletrônicas ou outras formas de registro de controle de percurso;
- Para Postos Fixos: Folhas de ponto, registros de ocorrências ou quaisquer outros meios que comprovem a presença e a jornada integral do profissional.

b) Comprovantes de Regularidade: Todos os comprovantes de recolhimento de encargos incidentes, incluindo, mas não se limitando a, encargos da seguridade social (INSS), trabalhistas (FGTS) e fiscais/tributários, conforme a legislação vigente.

Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta corrente** (devendo a Contratada informar o número do banco, da agência e da conta bancária), ou através de banco credenciado, a critério da Contratante.

Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contado da data de notificação expedida pelo Contratante, a sua adequação. O descumprimento desta determinação não impede a incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei n.º 14.133/2021.

#### **7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data consignada na Ordem de Serviço para o início das atividades, podendo ser prorrogado, por igual ou menor período e nas mesmas condições constantes do ajuste, observado o prazo limite estabelecido na legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**8. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:

- Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.
- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe também realizar a avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela Contratada.
- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiverem sem uniforme ou crachá, que embarçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- Fazer exigências à Contratada sempre que julgar necessário para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.
- Utilizar-se do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigia e Vigilância e Segurança Patrimonial, para acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.
- Executar mensalmente a medição dos serviços, avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados no período considerado (número de postos/dia medidos), descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, aplicando-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.

**9. Estimativas do valor da contratação**

Baseado em levantamento realizado junto à empresa Grupo GFS – CNPJs: 07.099.366/0001-09 e 06.207.698/0001-05, obtido em julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

<b>LOTE 01</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade de Postos</b>	<b>Valor mensal Unitário</b>	<b>Valor mensal Total</b>	<b>Total 12 (doze) meses</b>
<b>1</b>	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (18hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos	<b>23</b>	<b>R\$ 12.582,00</b>	<b>R\$ 289.386,00</b>	<b>3.472.632,00</b>
<b>2</b>	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (19 hs às 07hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	<b>7</b>	<b>R\$ 12.582,00</b>	<b>R\$ 88.074,00</b>	<b>R\$ 1.056.888,00</b>
<b>3</b>	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (07 hs às 19 hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	<b>4</b>	<b>R\$ 12.582,00</b>	<b>R\$ 50.328,00</b>	<b>R\$ 603.936,00</b>
<b>4</b>	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (24 horas), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	<b>9</b>	<b>R\$ 23.925,60</b>	<b>R\$ 215.330,40</b>	<b>R\$ 2.583.964,80</b>
<b>5</b>	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (05hs às 24hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos	<b>1</b>	<b>R\$ 23.925,60</b>	<b>R\$ 23.925,60</b>	<b>R\$ 287.107,20</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

<b>LOTE 02</b>					
Item	Descrição	Quantidade de Postos	Valor mensal Unitário	Valor mensal Total	Total 12 (doze) meses
1	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante motorizado armado escala (24 horas), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	3	R\$ 37.476,00	R\$ 112.428,00	R\$ 1.349.136,00
2	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante motorizado, armado escala (18 hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	1	R\$ 20.606,40	R\$ 20.606,40	R\$ 247.276,80

<b>LOTE 03</b>					
Item	Descrição	Quantidade de Postos	Valor mensal Unitário	Valor mensal Total	Total 12 (doze) meses
1	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante armado escala (24 horas), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	1	R\$ 32.493,60	R\$ 32.493,60	R\$ 389.923,20
2	Contratação de 02 (dois) postos de trabalho para prestação de serviços de Vigilante armado escala (19 hs às 07hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	2	R\$ 17.985,60	R\$ 35.971,20	R\$ 431.654,40

**10. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO**

Os critérios de execução são as diretrizes operacionais que a empresa contratada deve seguir rigorosamente. Eles garantem que o serviço seja prestado de acordo com as necessidades do órgão contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**Requisitos para Formalização do Contrato (Pré-Contratuais)**

- Plano de Segurança Aprovado: A empresa deve apresentar um plano detalhado que inclua a alocação de pessoal, o posicionamento de vigilantes e a estratégia de rondas. Este plano precisa ser aprovado pelo órgão contratante antes do início dos serviços, sendo condição para a formalização do contrato.
- Comprovação de Recursos Humanos: A empresa precisa comprovar a qualificação e o treinamento de sua equipe a ser alocada, mediante a apresentação de certificações de cursos de vigilante e antecedentes criminais dos profissionais, nos termos da legislação aplicável.
- Comprovação de Equipamentos e Materiais: A empresa deve comprovar a posse ou disponibilidade imediata dos equipamentos a serem utilizados, como armas, coletes à prova de balas, rádios e veículos, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso e em conformidade com a legislação. Os veículos, especificamente, devem estar em nome da licitante.

**Diretrizes Operacionais (Durante a Execução)**

- Manutenção da Qualificação: A empresa deve apresentar um plano de treinamento contínuo para manter os vigilantes atualizados e garantir que o nível de qualificação da equipe alocada seja mantido durante todo o período contratual.
- Procedimentos de Emergência: A empresa deve ter um protocolo operacional claro para situações de emergência, como assaltos, incêndios e acidentes. Os vigilantes precisam ser treinados para saber como agir e a quem reportar em cada caso.
- Condição dos Equipamentos: Todos os equipamentos e materiais devem ser mantidos em perfeitas condições de uso durante toda a vigência do contrato, sujeitos à inspeção e fiscalização da Contratante.

**11. MODELO DE GESTÃO**

**Diretrizes de Gestão e Acompanhamento**

O modelo de gestão define as responsabilidades da Contratada e da Contratante no acompanhamento e na fiscalização do contrato, garantindo a sua correta execução.

- ❖ Gestor do Contrato: O órgão público designará um Gestor do Contrato, que será o principal ponto focal entre a Contratante e a Contratada. O Gestor será responsável por coordenar as atividades de fiscalização, monitorar o cumprimento das obrigações, aprovar relatórios de execução e atestar pedidos de pagamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- ❖ Composição da Equipe de Fiscalização  
O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pela seguinte equipe, com as respectivas designações e responsabilidades:
  - Wilson Roberto Ferreira Luiz Júnior, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

Social, Gestor de Contrato, portador do CPF/MF n.º: 355.381.948-09;

- Rosane Gonçalves de Lima, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Chefe de Unidade, portadora do CPF/MF n.º: 294.142.828-31;
- Ana Paula Montagna, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao Espaço Kaparaó, Assistente Administrativo, portadora do CPF/MF n.º: 213.403.578-10;
- Daniele Cristina Souza Pinto, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao Quilombo Rosa, Assistente Administrativo, portadora do CPF/MF n.º: 474.356.058-67;
- Daiane Fernanda Simeão Soranzo, representando a Secretaria Municipal de Cultura, Gestor de Contrato, portadora do CPF/MF n.º: 293.668.128-64;
- Marco Antonio da Silva, representando a Secretaria Municipal de Cultura, Fiscal de Contrato, portador do CPF/MF n.º: 038.032.598-51;
- Nilsen Derwood Mills Junior, representando a Secretaria Municipal de Administração, Subsecretário de Logística e Suprimentos, portador do CPF/MF n.º: 036.208.788-11;
- Danilo de Souza Jardim, representando a Secretaria Municipal de Administração, Subsecretário de Recursos Humanos, portador do CPF/MF n.º: 368.266.738-51;
- João Henrique Barbosa, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Chefe de divisão de Planejamento, Monitoramento e Biodiversidade, portador do CPF/MF n.º: 296.003.658-14;
- Silvano Drago, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Técnico de serviços públicos, portador do CPF/MF n.º: 167.066.638-75;
- Beatriz Boldrin Mansur, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Subsecretária de Bem-Estar Animal, portadora do CPF/MF n.º: 219.826.978-30;
- Lidiene Nunes Paulo Sena da Silva, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Chefe de Serviços, portadora do CPF/MF n.º: 323.385.258-41;
- Susana Rodrigues, representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Fiscal de Contrato, portadora do CPF/MF n.º: 098.806.898-28;
- Sandra Regina Mendonça, representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Chefe da Divisão de Administração de Cemitérios, portadora da matrícula n.º: 11603-3;
- Fernando Cesar Supesche da Fonseca, representando a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Fiscal de Contrato, portador do CPF/MF n.º: 352.125.638-36;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- Paulo Henrique Garcia, representando a Secretaria Municipal de Esporte, Fiscal de Contrato, portador da matrícula n.º: 17895-0;
- Moises Caldeira Coutinho, representando a Secretaria Municipal de Educação, Fiscal de Contrato, portador do CPF/MF n.º: 17895-0;
- Janice Francischi Okumura, representando a Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana, Chefe de Divisão do Terminal Central de Integração, portadora do CPF/MF n.º: 034.437.998-17

❖ **Frentes de Fiscalização**

A fiscalização realizada pelos fiscais de contrato será contínua e dividida para garantir o acompanhamento integral do contrato:

- **Fiscalização Técnica:** Responsável por checar a **qualidade e a quantidade do serviço prestado** (*in loco*), incluindo verificação de rondas, presença, adequação e uso dos equipamentos, conforme as especificações do Termo de Referência.
- **Fiscalização Setorial (Técnica):** Os fiscais técnicos setoriais atuarão na fiscalização técnica específica das áreas sob sua responsabilidade., reportando ao Gestor do Contrato.

**12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

A principal medição será a quantidade de **postos de vigilância contratados no período mensal**. O valor a ser pago mensalmente corresponderá ao número de postos efetivamente alocados durante o mês, de acordo com o preço unitário mensal estabelecido no contrato.

- A Contratada deverá apresentar, mensalmente, um relatório com o número de postos em operação, que será checado e atestado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.
- Em caso de falha na alocação de um posto por parte da Contratada (ausência de vigilante, por exemplo), o valor correspondente ao período da falha será glosado da fatura mensal.

A empresa deve entregar relatórios mensais de ocorrências que detalhem qualquer incidente, como tentativa de invasão, roubo ou qualquer outra anomalia. Esses relatórios são parte integrante da comprovação dos serviços e servirão de apoio à fiscalização técnica.

**13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Finalmente, REITERA-SE que deve a licitante arrematante comprovar a formação técnica específica a ser oferecida, para fins de contratação, através de Certificado de Curso de Formação de Vigia e Vigilantes, vigente na data da apresentação, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas e apresentar as respectivas Carteiras Nacional de Vigilantes, nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

Termos da Lei nº 7.102, de 20/06/83, alterada pelas Leis n.º 8863, de 28/03/94 e 9017, de 30/03/95, regulamentada pelos Decretos nº 89.056 de 24/11/83 e 1592, de 10/08/95, de 10/08/95, bem como Portaria DPF nº 992, de 25/10/95 alterada pela Portaria DPF nº 277. De 13/04/98 e MJ 893, de 02/12/87 e Portaria nº 891, de 12/08/2009, demais legislação vigente.

Também é dever manter controle de frequência/pontualidade de seus funcionários, com fornecimento de relatórios ao município.

Araraquara, 28 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente

**Victor Tadeu de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA ARMADA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO”.**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, que se declara habilitada no **PROCESSO DE LICITAÇÃO nº \_\_\_\_/2025**, vem, por meio desta, pelo seu representante que esta subscreve, apresentar seus preços para a execução dos serviços constantes do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2025**.

LOTE 01					
Item	Descrição	Quantidade e de Postos	Valor mensal Unitário	Valor mensal Total	Total 12 (doze) meses
1	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (18hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos	23			
2	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (19 hs às 07hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	7			
3	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (07 hs às 19 hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	4			
	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (24 horas), de segunda-feira a	9			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

4	domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.				
5	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (05hs às 24hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	1			

LOTE 02					
Item	Descrição	Quantidade e de Postos	Valor mensal Unitário	Valor mensal Total	Total 12 (doze) meses
1	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante motorizado armado escala (24 horas), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	3			
2	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante motorizado, armado escala (18 hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	1			
3	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante motorizado, armado escala (19 hs às 07hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

LOTE 03					
Item	Descrição	Quantidade de Postos	Valor mensal Unitário	Valor mensal Total	Total 12 (doze) meses
1	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante armado escala (24 horas), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	1			
2	Contratação de 02 (dois) postos de trabalho para prestação de serviços de Vigilante armado escala (19hs às 07hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	2			

Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa ou encargo, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente na Lei Federal nº 14.133/2021. Declaro, que os produtos ofertados, atendem plenamente, todas as especificações exigidas no Termo de Referência. Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da  
Empresa, Nome do  
responsável/procurador,  
Cargo do  
responsável/procurador,  
Nº do documento de  
identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR**  
(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69.590/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA ARMADA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.**

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

---

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)  
(Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69.590/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA ARMADA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos pela referida lei.

Data e Local,

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO IV - A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS  
PREVISTOS NO §4º, ART.3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.**  
(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69.590/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE VIGIA, VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA ARMADA,  
CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS  
QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das  
hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º, da Lei Complementar  
nº 123/2006.

Data e Local,

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e  
carimbo da empresa) (Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69.590/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA ARMADA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.**

(Papel timbrado da empresa)

**OBJETO:**

A (nome da empresa).....,CNPJ nº.....,com sede à .....

,  
declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

Data e Local,

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69.590/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA ARMADA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.**

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.),  
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

---

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTA EM LEI.**

(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69.590/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA ARMADA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, prevista em lei.

Data e Local,

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G. n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS  
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.**

(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69.590/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA ARMADA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei que cumpre as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Data e Local,

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G. n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**  
(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69.590/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA ARMADA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei que os documentos deste certame ficarão a disposição do tribunal de contas.

Data e Local,

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G. n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO X – CONTRATO**  
**CONTRATO Nº./2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO (1Doc) Nº. 69.590/2025**

CONTRATO Nº xxxx-2024 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx

I- CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pela sua Secretaria Municipal de Administração, Sr. XXXXXXX, brasileiro, portador do RG nº. xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº. Xxxxxxx .

II - CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - bairro \_\_\_\_\_ - cidade \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

Em virtude do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 088/2024 - REPETIDO, levado a efeito através do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8981/2024, de 15 de Outubro de 2024, HOMOLOGADO à CONTRATADA por decisão da Administração em XX de XXXXXX de 2024, conforme despachos e publicações constantes as folhas XX dos autos, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA ARMADA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO**, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento.
- 1.2.** O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX;

LOTE 01					
Item	Descrição	Quantidade e de Postos	Valor mens al Unitário	Valor mensal Total	Total 12 (doze) meses
1	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (18hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e	23			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

	pontos facultativos				
<b>2</b>	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (19 hs às 07hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	<b>7</b>			
<b>3</b>	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (07 hs às 19 hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	<b>4</b>			
<b>4</b>	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (24 horas), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	<b>9</b>			
<b>5</b>	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (05hs às 24hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	<b>1</b>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

LOTE 02					
Item	Descrição	Quantidade de Postos	Valor mensal Unitário	Valor mensal Total	Total 12 (doze) meses
1	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante motorizado armado escala (24 horas), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	3			
2	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante motorizado, armado escala (18 hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	1			
3	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante motorizado, armado escala (19 hs às 07hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	1			
LOTE 03					
Item	Descrição	Quantidade de Postos	Valor mensal Unitário	Valor mensal Total	Total 12 (doze) meses
1	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante armado escala (24 horas), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	1			
2	Contratação de 02 (dois) postos de trabalho para prestação de serviços de Vigilante armado escala (19hs às 07hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	2			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.3.2.** O Edital de Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do Contratado;e

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.3.5.** A matriz de risco se faz parte integrante do contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA.**

**02.01.** O valor do presente contrato importa em R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**02.02.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, contados da data de sua assinatura, prazo este em que a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto do presente certame conforme solicitação do MUNICÍPIO.

**02.03.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**3.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**20.09.3.3.90.39.04.122.0003.2.001.01.1100000.**

**0.03.3.3.90.39.12.122.0106.2.252.01.1100000.**

**40.01.3.3.90.39.08.244.0073.2.162.01.5100000.**

**4.2.** Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº ....., no valor de R\$ .....(.....), onerando a dotação orçamentária nº ..... do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO:**

**5.1** No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução dos serviços que constitui o objeto da presente licitação, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (artigo 98). Deverá a garantia prestada ter seu prazo de vigência de 3 meses além do prazo de vigência do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

**5.2** A posterior celebração de Termo de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.

**5.3.** A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

**5.4.** A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

**5.5.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

**5.6.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

**5.7.** Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

**5.8.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;

**5.9.** Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

5.9.1. Caso fortuito ou força maior;

5.9.2. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

5.9.3. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

**5.10.** Quando o licitante vencedor optar pela modalidade seguro-garantia, haverá o prazo de 1 (um) mês, contado da convocação para assinatura do contrato, para a prestação da garantia, conforme o §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

**5.11.** O contrato não poderá ser assinado sem que a garantia tenha sido prestada.

**5.12.** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas no termos previstos no Edital e seus anexos.

**5.13.** No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será atualizado pelo IPCA.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**06.01.** A execução dos serviços deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

**06.02.** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 13.414/2023.

**06.03.** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

**06.04.** Executar mensalmente a medição dos serviços, avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados no período considerado (número de postos/dia medidos), descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, aplicando-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.

**06.05.** Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada ou será exigido o seu refazimento no prazo estipulado na respectiva documentação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

07.01. Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório;

07.02. Os pagamentos serão realizados num prazo não superior a 30 dias, mediante a Nota Fiscal, com descrição detalhada dos serviços efetuados no mês.

07.02.01. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, o contratado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura compatível com os empregados vinculados à execução contratual, inclusive em caso de eventual rescisão do contrato de trabalho, nominalmente identificados e na forma do § 4º do art. 31 da lei 9032/95:

- Folha de pagamento: resumo e analítico
- Relatório SEFIP com separação do tomador de serviço "Município de Araraquara"
- Protocolo de conectividade social;
- Relatório analítico da GRF – Guia de Recolhimento do FGTS;
- Guias de comprovante de pagamento GRF;
- DCTFWeb, composta de declaração completa, recibo de transmissão, guia de recolhimento e comprovante de pagamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**

**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

- Apresentar certidão declarando se houve ou não rescisão de contrato de trabalho de empregado vinculado à prestação de serviço ao poder público. Havendo rescisão a contratada deverá apresentar a relação elencando os funcionários desligados da empresa no mês acompanhada dos documentos que comprovem o pagamento integral das verbas rescisórias.

07.03. Além dos documentos acima deverão ser apresentados relatórios de rondas eletrônica e aceito pelo responsável gerenciamento do contrato.

07.04. Serão retidos os pagamentos das notas devidas sempre que se verificar o atraso ou ausência de pagamento de qualquer verba trabalhista, em especial salários e verbas rescisórias.

07.05. Fica assegurado ao município o direito de realizar o pagamento em conta-depósito vinculada, ou seja, bloqueada para movimentação, em caso de constatação de não pagamento de salários dos empregados da contratada que prestem serviço por força deste instrumento.

07.06. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a juros e correções monetárias.

07.07. Em caso de descumprimento pela contratada de qualquer termo ou condição a que se obrigar por força do presente instrumento, por sua exclusiva culpa, poderá o contratante reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento e não sobrevivendo qualquer ônus ao contratante resultante desta situação.

07.08. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

07.09. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

07.10. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

07.11. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada.

07.12. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

07.13. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

07.14. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

07.15. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

07.16. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

07.17. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

07.18 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput do art. 135 da lei 14.133/2021, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

07.19. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FISCAL DO CONTRATO E REAJUSTE**

8.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data consignada na Ordem de Serviço para o início das atividades, podendo ser prorrogado, por igual ou menor período e nas mesmas condições constantes do ajuste, observado o prazo limite estabelecido na legislação vigente

8.2. A gestão do contrato será feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS por meio do setor de gerência contratual, bem como pelo fiscal designado para o contrato.

**8.2.1.** A gestão e a fiscalização do contrato estão regulamentadas no Decreto Municipal nº 13.414/23.

8.3. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelos:

8.3.1. **Wilson Roberto Ferreira Luiz Júnior**, representando a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, Gestor de Contrato, portador do CPF/MF n.º: 355.381.948-09;

8.3.2. **Rosane Gonçalves de Lima**, representando a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, Chefe de Unidade, portadora do CPF/MF n.º: 294.142.828-31;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edit@araraquara.sp.gov.br](mailto:edit@araraquara.sp.gov.br)

- 8.3.3. **Ana Paula Montagna**, representando a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, referente ao Espaço Kaparaó, Assistente Administrativo, portadora do CPF/MF n.º: 213.403.578-10;
  - 8.3.4. **Daniele Cristina Souza Pinto**, representando a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, referente ao Quilombo Rosa, Assistente Administrativo, portadora do CPF/MF n.º: 474.356.058-67;
  - 8.3.5. **Daiane Fernanda Simeão Soranzo**, representando a **Secretaria Municipal de Cultura**, Gestor de Contrato, portadora do CPF/MF n.º: 293.668.128-64;
  - 8.3.6. **Marco Antonio da Silva**, representando a **Secretaria Municipal de Cultura**, Fiscal de Contrato, portador do CPF/MF n.º: 038.032.598-51;
  - 8.3.7. **Nilsen Derwood Mills Junior**, representando a **Secretaria Municipal de Administração**, Subsecretário de Logística e Suprimentos, portador do CPF/MF n.º: 036.208.788-11;
  - 8.3.8. **Danilo de Souza Jardim**, representando a **Secretaria Municipal de Administração**, Subsecretário de Recursos Humanos, portador do CPF/MF n.º: 368.266.738-51;
  - 8.3.9. **João Henrique Barbosa**, representando a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, Chefe de divisão de Planejamento, Monitoramento e Biodiversidade, portador do CPF/MF n.º: 296.003.658-14;
  - 8.3.10. **Silvano Drago**, representando a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Técnico de serviços públicos**, portador do CPF/MF n.º: 167.066.638-75;
  - 8.3.11. **Beatriz Boldrin Mansur**, representando a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, Subsecretária de Bem-Estar Animal, portadora do CPF/MF n.º: 219.826.978-30;
  - 8.3.12. **Lidiane Nunes Paulo Sena da Silva**, representando a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, Chefe de Serviços, portadora do CPF/MF n.º: 323.385.258-41;
  - 8.3.13. **Susana Rodrigues**, representando a **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**, Fiscal de Contrato, portadora do CPF/MF n.º: 098.806.898-28;
  - 8.3.14. **Sandra Regina Mendonça**, representando a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, Chefe da Divisão de Administração de Cemitérios, portadora da matrícula n.º: 11603-3;
  - 8.3.15. **Fernando Cesar Supesche da Fonseca**, representando a **Secretaria Municipal de Direitos Humanos**, Fiscal de Contrato, portador do CPF/MF n.º: 352.125.638-36;
  - 8.3.16. **Paulo Henrique Garcia**, representando a **Secretaria Municipal de Esporte**, Fiscal de Contrato, portador da matrícula n.º: 17895-0;
  - 8.3.17. **Moises Caldeira Coutinho**, representando a **Secretaria Municipal de Educação**, Fiscal de Contrato, portador do CPF/MF n.º: 17895-0;
  - 8.3.18. **Janice Francischi Okumura**, representando a **Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana**, Chefe de Divisão do Terminal Central de Integração, portadora do CPF/MF n.º: 034.437.998-17
- 8.4. Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, o contratado poderá, por meio de requerimento específico, solicitar reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.
- 8.5. Considera-se data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- 8.6. O contratado deverá apresentar o requerimento de reajuste dentro dos 30 dias seguintes ao encerramento dos 12 meses mencionados ou do período de 12 meses seguintes ao reajuste anterior, do contrário decairá do direito de reajuste de preços referente ao período.
- 8.7. Quando a aplicação do índice de reajuste beneficiar o contratante, observado o interstício dos 12 meses mencionados no item 17.11 ou do período de 12 meses seguintes ao reajuste anterior, o preço deverá ser reajustado.
- 8.8. O direito de reajuste de preços em benefício do contratante não está sujeito a decadência.
- 8.9.** Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos dos artigos 124 e ss. da Lei 14.133/21.
- 8.10.** O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso seja necessário.

**CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art.7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistí-los subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:
- 10.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- 10.3. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 10.4. Receber o serviço entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos
- 10.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.6. Exigir da Contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

- 10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 10.8. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- 10.9. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 10.10. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 10.11. Atestar mensalmente a entrega e a qualidade dos serviços, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 10.12. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 10.13. Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- 10.13.1. A ação ou omissão total ou parcial do GESTOR não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e deste contrato.
- 10.14. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- 10.15. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas
- 10.16. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.01.** Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos limpos e com aparência pessoal adequada;
- 11.02.** Comunicar o titular do órgão a que estiver prestando serviços, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público;
- 11.03.** Manter fixado no posto, em local visível, o número do telefone do Corpo de Bombeiros da Delegacia mais próxima e dos responsáveis pela administração e outros de interesse;
- 11.04.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do titular do órgão a que estiver prestando serviço, bem como as que entenderem oportunas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

- 11.05.** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas ou conforme determinação do chefe da unidade local;
- 11.06** Colaborar com as Polícias Civil e Militar e Guarda Municipal, nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 11.07** Os vigilantes deverão portar rádio transmissor/receptor para se comunicarem com a base. A empresa contratada deverá manter rádio transmissor também na portaria de entrada.
- 11.08** Os funcionários a serem contratados deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, sendo que o fornecimento dos referidos uniformes será por conta exclusiva da empresa vencedora.
- 11.09** O licitante vencedor deverá apresentar documento, expedido pelo sindicato da categoria, certificando que os funcionários a serem contratados (seguranças desarmados) receberão o piso salarial vigente praticado na região de Araraquara.
- 11.10** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros, relativos ao contrato e aos empregados da prestadora dos serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa prestadora dos serviços (licitante).
- 11.11.** Os vigilantes deverão estar munidos de aparelho telefônico “celular”, para melhor contato com autoridades (Polícia, Guarda Municipal ou Bombeiros), com a Central da Empresa de Segurança, bem como com o Responsável da unidade da Prefeitura a qual a contratada estará prestando serviço.
- 11.12.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco a segurança dos serviços e das instalações.
- 11.13.** Proibir a utilização do posto, para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.
- 11.14.** Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres.
- 11.15.** Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.
- 11.16.** Repassar para o (s) vigilante (s) que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- 11.17.** Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e exigindo atestados de antecedentes.
- 11.18.** Comprovar a formação técnica específica a ser oferecida, para fins de contratação, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, vigente na data da apresentação, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- 11.19.** Fornecer pessoal compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientá-los que assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

portando crachás de identificação com fotografia recente.

**11.20.** Disponibilizar pessoal em quantidades necessárias para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

**11.21.** Efetuar a reposição de pessoal nos postos de imediato, em eventual ausência, não sendo admitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra de turno).

**11.22.** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retomar ao posto.

**11.23.** Atender de imediato as solicitações do titular do órgão a que estiver prestando os serviços, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para prestação dos serviços.

**11.24.** Instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações de titular do órgão a que estiver prestando os serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

**11.25.** Fornecer e manter folha de presença ou livro de controle de presença/pontualidade, em cada ponto de apoio para controle e fiscalização a serem exercidas pela supervisão da Contratada, bem como o preposto da Contratante.

**11.26.** Fornecer uniformes e seus complementos conforme a seguir descrito:

**11.27.** Camisa, cinto de nylon, coturnos, quepe com emblema, crachá de identificação, cassetete, porta-cassetete, apito, cordão de apito.

**11.28.** A contratada não poderá repassar quaisquer custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus funcionários.

**11.29.** Relatar ao titular do órgão a que estiver prestando serviço, toda e qualquer irregularidade observada nos postos.

**11.30.** Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o titular do órgão a que estiver prestando serviço, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação de serviços.

**11.31.** Os supervisores da contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os pontos de apoio, no mínimo 01 (uma) vez por semana alternada.

**11.32.** Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando entendida como inadequada para prestação dos serviços.

**11.33.** O objeto contratual deverá ser executado, nas condições constantes deste Anexo I (Especificações do Objeto) e nos termos estabelecidos nas Ordens de Serviços emitidas pela CONTRATANTE. Todos os objetos requisitados serão realizados no Município de Araraquara, Estado de São Paulo;

**11.34.** As Ordens de Serviços serão emitidas via e-mail pela Secretaria requisitante, da CONTRATANTE, onde constará a quantidade, o local, o dia e as demais condições necessárias para a realização do objeto licitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**11.35.** Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, nos dias e horários determinados pela CONTRATANTE, sem nenhuma interrupção;

**11.36.** Os serviços serão prestados de segunda a segunda, inclusive nos finais de semana e feriados, podendo ser realizados fora do horário comercial;

**11.37.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**11.38.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado.

A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

**11.39.** Manter as condições de habilitação durante toda a execução do contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.01.** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**12.1.1.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.1.2.** A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 11.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

**12.1.2.1.** Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**12.1.2.2.** Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

**12.2.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

**12.2.1.** Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na entrega ou no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

**12.2.1.1.** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**12.2.2.** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**12.2.3.** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**12.2.4.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do contrato.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar determinação formal da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

**Para os itens a seguir, deixar de:**

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

**12.2.4.1.** A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

**12.2.5.** Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

**12.2.5.1.** A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 12.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- 12.3.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 12.3.1.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
- 12.3.2.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 12.3.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.3.4.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 12.4.** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.5.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
- 12.5.1.** No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

- 13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.5.3. Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor –e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

poderão exceder o Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. As partes elegem o Foro da cidade de Araraquara-SP, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Araraquara (SP) de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA-XXXXXXX**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:XXXXXXXXXX-CONTRATADO (REPRESENTANTE)

RG nº \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nº  
\_\_\_\_\_ NOME:

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO XI – PLANILHA DE QUANTITATIVO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA ARMADA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.**

LOTE 01					
Item	Descrição	Quantidade de Postos	Valor mensal Unitário	Valor mensal Total	Total 12 (doze) meses
1	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (18hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos	23	R\$ 12.582,00	R\$ 289.386,00	3.472.632,00
2	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (19 hs às 07hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	7	R\$ 12.582,00	R\$ 88.074,00	R\$ 1.056.888,00
3	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (07 hs às 19 hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	4	R\$ 12.582,00	R\$ 50.328,00	R\$ 603.936,00
4	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (24 horas), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	9	R\$ 23.925,60	R\$ 215.330,40	R\$ 2.583.964,80
5	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (05hs às 24hs), de segunda-feira a domingo,	1	R\$ 23.925,60	R\$ 23.925,60	R\$ 287.107,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

	inclusive feriados e pontos facultativos				
--	--	--	--	--	--

LOTE 02					
Item	Descrição	Quantidade de Postos	Valor mensal Unitário	Valor mensal Total	Total 12 (doze) meses
1	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante motorizado armado escala (24 horas), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	3	R\$ 37.476,00	R\$ 112.428,00	R\$ 1.348.136,00
2	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante motorizado, armado escala (18 hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	1	R\$ 20.606,40	R\$ 20.606,40	R\$ 247.276,80
3	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante motorizado, armado escala (19 hs às 07hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	1	R\$ 20.606,40	R\$ 20.606,40	R\$ 247.276,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

<b>LOTE 03</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade de Postos</b>	<b>Valor mensal Unitário</b>	<b>Valor mensal Total</b>	<b>Total 12 (doze) meses</b>
<b>1</b>	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante armado escala (24 horas), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	<b>1</b>	<b>R\$ 32.493,60</b>	<b>R\$ 32.493,60</b>	<b>R\$ 389.923,20</b>
<b>2</b>	Contratação de 02 (dois) postos de trabalho para prestação de serviços de Vigilante armado escala (19 hs às 07hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	<b>2</b>	<b>R\$ 17.985,60</b>	<b>R\$ 35.971,20</b>	<b>R\$ 431.654,40</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**ANEXO XII – MATRIZ DE RISCO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA ARMADA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.**

Risco	Descrição	Impacto Potencial no Valor do Contrato	Mitigação Proposta	Plano de Contingência
<b>Fato do Príncipe</b>	Alteração unilateral e imprevista das condições legais ou administrativas pelo poder público, que impacte o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (ex: criação de novos impostos, taxas, ou exigências legais não previstas).	Aumento dos custos para a contratada, exigindo reequilíbrio econômico-financeiro. Pode levar a aditivos contratuais para compensação de despesas.	Inclusão de cláusula contratual prevendo o reequilíbrio econômico-financeiro em caso de Fato do Príncipe devidamente comprovado, com definição clara dos procedimentos para solicitação e análise.	Negociação de aditivo contratual para reajuste de valores ou compensação de custos adicionais. Em último caso, possibilidade de rescisão do contrato com as devidas indenizações.
<b>Alterações na Legislação Trabalhista e Previdenciária</b>	Mudanças nas leis que regem salários, encargos sociais, benefícios ou condições de trabalho dos vigilantes.	Aumento significativo da folha de pagamento e dos encargos sociais, impactando diretamente os custos fixos do serviço.	Acompanhamento constante da legislação. Cláusula de revisão de preços baseada em índices setoriais ou variação de custos de mão de obra.	Revisão contratual para ajuste de preços, com apresentação de planilhas de custos detalhadas e comprovação dos impactos.
<b>Greves ou</b>	Movimentos grevistas ou	Interrupção ou	Exigência de plano de	Acionamento de plano de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edita1@araraquara.sp.gov.br](mailto:edita1@araraquara.sp.gov.br).

<b>Paralisações da Categoria</b>	paralisações de vigilantes que afetem a continuidade dos serviços.	descontinuidade dos serviços, gerando custos adicionais para a contratante (ex: necessidade de contratação emergencial) e/ou multas para a contratada.	contingência da contratada para manutenção mínima dos serviços em caso de greve. Cláusula de multas por interrupção.	contingência da contratada. Aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento. Possibilidade de rescisão por inexecução.
<b>Aumento de Impostos e Taxas</b>	Elevação de alíquotas de impostos (ISS, PIS, COFINS, etc.) ou criação de novas taxas que incidam sobre a prestação de serviços de vigilância.	Elevação dos custos indiretos do contrato, que podem não estar previstos na planilha de custos original.	Cláusula de revisão de preços que permita o ajuste em caso de comprovado aumento da carga tributária.	Negociação de reajuste do contrato mediante comprovação do aumento da carga tributária. Exportar para as Planilhas
<b>Reajustes de Preços de Insumos (Combustível, Manutenção)</b>	Variação nos preços de insumos essenciais para a execução do serviço, como combustível para viaturas ou manutenção de equipamentos.	Aumento dos custos operacionais da contratada, que podem ser repassados ao contrato em revisões futuras.	Cláusula de reajuste de preços baseada em índices específicos ou planilha de custos que reflita a variação desses insumos.	Aplicação dos mecanismos de reajuste previstos em contrato.
<b>Inflação Acima do Previsto</b>	Aumento geral dos preços na economia que impacta os custos de mão de obra, insumos e despesas operacionais da contratada.	Diminuição do poder de compra dos valores contratados, levando a um desequilíbrio econômico-financeiro.	Inclusão de cláusulas de reajuste de preços anuais baseadas em índices oficiais (ex: IPCA, IGP-M) ou índices setoriais específicos.	Aplicação dos mecanismos de reajuste previstos em contrato. Negociação de revisão contratual em casos de inflação extraordinária.



### **ANEXO XIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA ARMADA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.**

#### NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Guarda Civil Municipal conta, atualmente, com um efetivo de 105 guardas civis, organizados em escalas de 12x36 horas, com atendimento ininterrupto;

Já são atendidos alguns postos fixos, a saber: UPAs Central, Vila Xavier e Valle Verde, Paço Municipal, Fórum, Portaria da SASMU, Centro de Operações, Centro de Inteligência, CREAS Pop, CAPS-AD e, eventualmente, a Casa Abrigo de Mulheres — quando há abrigadas —, além do patrulhamento preventivo realizado em toda a cidade. Não estão sendo considerados, nesta contagem, os servidores afastados ou em período de férias;

Diante do exposto, a Guarda Civil Municipal não dispõe, neste momento, de efetivo suficiente para atender a novos postos fixos, em razão do reduzido contingente disponível.

Tendo em vista que a Guarda Municipal de Araraquara não dispõe de efetivo, devemos considerar o conceito de vigilância patrimonial como a atividade-meio da Administração. Trata-se de um serviço contínuo que deve ser exercido por empresa especializada e devidamente autorizada para tanto, dentro dos limites das unidades, com a finalidade de garantir a integridade física das pessoas e do patrimônio, gerando um estado de ausência de risco.

A decisão da escolha da contratação de serviços de vigilância está embasada em análise criteriosa das reais necessidades dos serviços a serem contratados, considerando-se as especificações técnicas de cada tipo de serviço e a legislação específica que regulamenta as atividades de vigilância.

Um aspecto importante à escolha da contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial é a necessidade de maior grau de ostensividade do posto, função direta da exposição ao risco do patrimônio da Contratante.

Dessa forma, a análise dessa necessidade deve direcionar a opção pela contratação de Vigilante desarmado e vigilante motorizado armado.

Vigilante é o profissional capacitado pelos cursos de formação, nos termos da Lei Federal nº 7.102/1983, alterada pelas Leis Federais nº 8.863/1994, nº 9.017/1995, nº 11.718/2008, nº 13.654/2018 e a Medida Provisória nº 2.184- 23/2001, regulamentada pelos Decretos Federais nº 89.056/1983 e nº 1.592/1995, as Portarias DPF nº 891/1999, DPF nº 320/2004 e DG/PF nº 18.045/2023, bem como o art. 193 da CLT, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.740/2012, entre outros atos normativos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

A contratação do serviço de vigilância justifica-se em face da necessidade de se garantir segurança nas unidades da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, a fim de resguardar os equipamentos e assegurar a integridade física dos servidores, colaboradores lotados nas referidas Unidades, bem como seus visitantes e usuários.

O benefício direto para Administração resultante desta contratação constitui-se na guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e intrusões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho.

A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

Foi informado pela Subsecretária de Planejamento e Orçamento que os recursos objeto desse processo, constam nas peças orçamentárias, sendo elas LDO, LOA e PPA, na Lei Orçamentária Anual de 2025 está garantida pelas dotações nº 20.09.3.3.90.39.04.122.0003.2.001.01.1100000, 0.03.3.3.90.39.12.122.0106.2.252.01.1100000 e 40.01.3.3.90.39.08.244.0073.2.162.01.5100000.

Sobre o plano anual de contratações, informo que não está previsto, pois o município iniciará no exercício de 2026.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- A Guarda Civil Municipal não dispõe, neste momento, de efetivo suficiente para atender a novos postos fixos, em razão do reduzido contingente disponível.
- A nova contratação busca atualizar e preencher demandas que não foram contempladas em contratações anteriores, satisfazendo assim, as pretensões das secretarias integrantes do presente processo.
- Além dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira, serão exigidos atestados de capacidade técnica, certificados e principalmente registros das armas e porte autorizado para os vigilantes armados, para os serviços descritos nos lotes, os quais se encontram detalhados no Termo de Referência.
- Profissionais com formação conforme Lei 7.102/1983 e demais normativos;
- Prestação de serviço contínuo em escalas variadas (18x06h, 19x07h, 24h etc.);
- Fornecimento de equipamentos de segurança como bastão de ronda (ibutton), rádios comunicadores, lanternas, uniformes e EPIs;
- Vigilantes motorizados devem dispor de motocicletas registradas em nome da empresa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM MENSAL DAS MOTOCICLETAS POR LOCAL**

- Parque Botânico: aproximadamente 700 km
- Parque Pinheirinho: aproximadamente 2.300 km
- Parque Centralizado: aproximadamente 300 km
- Cemitérios (São Bento e dos Britos): aproximadamente 300 km

**ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO**

Com base na demanda levantada pelas Secretarias, devidamente identificadas no Termo de Referência, os quantitativos foram estimados considerando:

Item	Descrição	Quantidade de Postos
1	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (18hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos	23
2	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (19 hs às 07hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	7
3	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (07 hs às 19 hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	4
4	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (24 horas), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	9
5	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (05hs às 24hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	1

Item	Descrição	Quantidade de Postos
1	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante motorizado armado - escala (24 horas), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	3
2	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante motorizado, armado escala (18 hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	1
3	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante motorizado, armado escala (19 hs às 07hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item	Descrição	Quantidade de Postos
1	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante armado escala (24 horas), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	1
2	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante armado escala (19 hs às 07hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	2

**LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Esse requisito **não se trata da pesquisa de preços que será realizada pelo setor de compras na fase de pesquisa de preços**, mas sim de orçamento prévio trazidos pelo próprio setor solicitante.

Baseado em levantamento realizado junto à empresa Grupo GFS – CNPJs: 07.099.366/0001-09 e 06.207.698/0001-05, obtido em julho de 2025.

<b>LOTE 01</b>					
Item	Descrição	Quantidade de Postos	Valor mensal Unitário	Valor mensal Total	Total 12 (doze) meses
1	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (18hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos	23	R\$ 12.582,00	R\$ 289.386,00	3.472.632,00
2	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (19 hs às 07hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	7	R\$ 12.582,00	R\$ 88.074,00	R\$ 1.056.888,00
3	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (07 hs às 19 hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	4	R\$ 12.582,00	R\$ 50.328,00	R\$ 603.936,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<b>4</b>	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (24 horas), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	<b>9</b>	<b>R\$ 23.925,60</b>	<b>R\$ 215.330,40</b>	<b>R\$ 2.583.964,80</b>
<b>5</b>	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigia desarmado escala (05hs às 24hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos	<b>1</b>	<b>R\$ 23.925,60</b>	<b>R\$ 23.925,60</b>	<b>R\$ 287.107,20</b>

<b>LOTE 02</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantida de de Postos</b>	<b>Valor mensal Unitário</b>	<b>Valor mensal Total</b>	<b>Total 12 (doze) meses</b>
<b>1</b>	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante motorizado armado escala (24 horas), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	<b>3</b>	<b>R\$ 37.476,00</b>	<b>R\$ 112.428,00</b>	<b>R\$ 1.348.136,00</b>
<b>2</b>	Contratação de posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante motorizado, armado escala (18 hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	<b>1</b>	<b>R\$ 20.606,40</b>	<b>R\$ 20.606,40</b>	<b>R\$ 247.276,80</b>
<b>3</b>	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante motorizado, armado escala (19 hs às 07hs), de segunda- feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	<b>1</b>	<b>R\$20.606,4 0</b>	<b>R\$20.606,40</b>	<b>R\$247.276,80</b>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LOTE 03					
Item	Descrição	Quantidade de Postos	Valor mensal Unitário	Valor mensal Total	Total 12 (doze) meses
1	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante armado escala (24 horas), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	1	R\$ 32.493,60	R\$ 32.493,60	R\$ 389.923,20
2	Contratação de 02 (dois) postos de trabalho para prestação de serviços de Vigilante armado escala (19hs às 07hs), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	2	R\$ 17.985,60	R\$ 35.971,20	R\$ 431.654,40

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Total estimado (12 meses):**

- Lote 1 (vigia desarmado): R\$ 7.902.007,20
- Lote 2 (vigilante armado e motorizado): R\$ 1.843.689,60
- Lote 3 (vigilante armado): R\$ 821.577,60
- **Valor total estimado:** R\$ 10.567.274,40



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A escolha por essa solução se justifica por diversos fatores técnicos que visam maximizar a segurança e a eficiência da operação:

**Especialização e Profissionalismo:** A contratação de uma empresa especializada assegura que os profissionais alocados possuam a formação, certificação e treinamento exigidos pela legislação vigente (Lei 7.102/83). Isso garante que os vigilantes estejam aptos a lidar com diferentes situações de risco de forma profissional e segura.

**Padronização e Qualidade de Equipamentos:** A empresa é responsável por fornecer e manter os equipamentos de segurança, uniformes e armamentos em conformidade com as normas e padrões de qualidade, aliviando a carga administrativa e de manutenção do contratante.

**Flexibilidade e Capacidade de Resposta:** A empresa contratada possui uma estrutura de apoio, com supervisores e central de operações, capaz de fornecer suporte imediato e reforços em casos de emergência. Essa capacidade de resposta é crucial para mitigar riscos de forma ágil e eficaz.

**Redução de Riscos Trabalhistas e Operacionais:** Ao contratar uma empresa terceirizada, a organização contratante se exime da gestão direta da mão de obra, incluindo contratação, treinamento, férias, licenças, folgas e outros encargos trabalhistas e previdenciários. A responsabilidade por esses aspectos recai sobre a empresa especializada.

**Análise de Risco Profissional:** A empresa de vigilância realiza uma análise de risco prévia do local, o que permite a elaboração de um plano de segurança personalizado, com o dimensionamento adequado de postos, rondas e recursos, otimizando a segurança e o uso dos recursos.

### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

A principal justificativa técnica para a divisão em lotes reside na natureza intrinsecamente distinta das duas atividades.

**Vigia:** O serviço de vigia, embora essencial, não é regulamentado pela Polícia Federal. A principal atribuição do vigia é a observação e o zelo pelo patrimônio, com foco em rondas e no controle de acesso. Este profissional, por lei, não tem autorização para portar arma de fogo e sua atuação é primariamente dissuasiva, baseada na presença física e no reporte de ocorrências. A qualificação exigida é menos complexa, o que atrai um número maior de empresas no mercado, incluindo pequenas e médias.

**Vigilância Armada:** O serviço de vigilância armada é regulamentado pela Lei nº 7.102/83 e fiscalizado pela Polícia Federal. Os vigilantes precisam de curso de formação específico, reciclagem periódica e porte de arma de fogo em serviço. Suas atribuições incluem a proteção ativa da vida e do patrimônio, com treinamento para lidar com situações de risco e intervir em eventos criminosos. Isso exige um nível de especialização, rigor técnico e capacidade operacional muito maior.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

A unificação dos serviços em um único lote poderia resultar na contratação de uma empresa que, apesar de ter expertise em vigilância armada, poderia não ser a mais competitiva ou adequada para os postos de vigia. Da mesma forma, uma empresa com bom histórico em serviços de vigia poderia ser desqualificada por não atender aos requisitos complexos e caros da vigilância armada.

A divisão garante que cada lote seja disputado por empresas que têm a qualificação específica e a expertise necessária para cada tipo de serviço, resultando em uma contratação mais eficiente e segura para a administração pública.

A inclusão de um lote exclusivo para MEs/EPPs se baseia em sólida fundamentação legal, em especial na Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. Esta lei estabelece um tratamento diferenciado para incentivar a competitividade e o desenvolvimento econômico.

A Lei Geral das MPEs permite que a administração pública adote medidas para fomentar a participação dessas empresas em licitações. Criar um lote exclusivo é uma forma de cumprir o objetivo da lei, que visa fortalecer pequenos negócios e gerar emprego e renda.

Economicamente, a divisão em lotes também oferece vantagens econômicas significativas, que se alinham com o princípio da economicidade.

**Ampliação da Competitividade:** Ao separar os serviços, o órgão licitante permite a participação de empresas de diferentes portes e especializações. Empresas menores, que talvez só ofereçam o serviço de vigia, podem competir no Lote 1. Já empresas maiores, com a estrutura necessária para a vigilância armada, concorrem no Lote 2 e 3. Essa ampliação do universo de participantes aumenta a competição e a possibilidade de se obter propostas mais vantajosas.

**Preços Mais Vantajosos:** Diferentes empresas têm custos operacionais distintos para cada tipo de serviço. Ao licitar de forma separada, a administração pode contratar o serviço de vigia pelo melhor preço de mercado e o de vigilância armada pelo melhor preço de mercado, sem que a alta especialização e o custo da vigilância armada infle o preço total do contrato. Isso evita que uma empresa "ganhe" o contrato geral oferecendo um preço baixo para o serviço de vigilância armada (onde a margem é menor) e compense com um preço inflado para os serviços de vigia.

**Contratos Adequados ao Risco:** A remuneração e os encargos trabalhistas de um vigilante armado são substancialmente mais altos do que os de um vigia. A divisão em lotes permite que o orçamento seja alocado de forma precisa para cada tipo de risco e necessidade. Ou seja, o órgão pagará o preço justo pela complexidade e pelo nível de segurança que cada local exige, sem pagar "preço de vigilante" por um posto que necessita apenas de um vigia.

Em suma, a divisão em lotes assegura a contratação de profissionais e empresas com a qualificação técnica exata para cada função, enquanto promove a competitividade e a obtenção do melhor preço, o que resulta em uma gestão contratual mais eficaz e economicamente vantajosa.

### DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Redução de furtos, vandalismo e invasões;
- Aumento da sensação de segurança;
- Melhor preservação do patrimônio público;
- Continuidade das atividades das secretarias sem interrupções por falta de segurança;
- Economia com custos indiretos de reposição de bens e reparos emergenciais.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- Foi feito levantamento completo de todos os prédios que necessitam de vigilância junto às Secretarias de demais próprios públicos;
- Descrição dos locais, quantidades e serviços detalhadamente no Termo de Referência;
- Foram estabelecidos os critérios mínimos que a empresa licitante precisa cumprir, como registro e Certificado de Segurança junto à Polícia Federal, comprovação de capacidade jurídica, técnica, idoneidade fiscal e trabalhista, e fornecimento de equipamentos de proteção individual, registro de armas, etc...
- Designação de fiscais e prepostos;
- Verificação da disponibilidade orçamentária para a contratação;
- A divisão em lotes para aumentar a competitividade e otimizar os custos, permitindo que empresas de diferentes portes participem, como já fora aludido.
- Inclusão do contrato no sistema de gestão e controle de serviços terceirizados.

### CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações diretamente interdependentes no momento, mas há complementaridade com os serviços prestados pela Guarda Civil Municipal.

### POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- Uso de motos implica emissão de gases; poderá ser exigido controle de manutenção e modelos menos poluentes.
- Evitar descarte inadequado de uniformes, baterias e outros materiais usados nos serviços.

### ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

A contratação é tecnicamente e operacionalmente viável, com previsão orçamentária e plena aderência à necessidade identificada, garantindo a segurança física e patrimonial das pessoas e unidades públicas municipais.

### CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

Os critérios de execução são as diretrizes operacionais que a empresa contratada deve seguir rigorosamente. Eles garantem que o serviço seja prestado de acordo com as necessidades do órgão contratante.

- Requisitos para Formalização do Contrato (Pré-Contratuais)

**Plano de Segurança Aprovado:** A empresa deve apresentar um plano detalhado que inclua a alocação de pessoal, o posicionamento de vigilantes e a estratégia de rondas. Este plano precisa ser aprovado pelo órgão contratante antes do início dos serviços, sendo condição para a formalização do contrato.

**Comprovação de Recursos Humanos:** A empresa precisa comprovar a qualificação e o treinamento de sua equipe a ser alocada, mediante a apresentação de certificações de cursos de vigilante e antecedentes criminais dos profissionais, nos termos da legislação aplicável.

**Comprovação de Equipamentos e Materiais:** A empresa deve comprovar a posse ou disponibilidade imediata dos equipamentos a serem utilizados, como armas, coletes à prova de balas, rádios e veículos,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

garantindo que estejam em perfeitas condições de uso e em conformidade com a legislação. Os veículos, especificamente, devem estar em nome da licitante.

- Diretrizes Operacionais (Durante a Execução)

**Manutenção da Qualificação:** A empresa deve apresentar um plano de treinamento contínuo para manter os vigilantes atualizados e garantir que o nível de qualificação da equipe alocada seja mantido durante todo o período contratual.

**Procedimentos de Emergência:** A empresa deve ter um protocolo operacional claro para situações de emergência, como assaltos, incêndios e acidentes. Os vigilantes precisam ser treinados para saber como agir e a quem reportar em cada caso.

**Condição dos Equipamentos:** Todos os equipamentos e materiais devem ser mantidos em perfeitas condições de uso durante toda a vigência do contrato, sujeitos à inspeção e fiscalização da Contratante.

### MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão define a forma como o contrato será administrado, tanto pela empresa contratada quanto pelo órgão público.

- **Gestor do Contrato:** O órgão público deve designar um gestor de contrato para monitorar e fiscalizar a execução. Este gestor será o principal ponto de contato com a empresa de vigilância e será responsável por aprovar relatórios e pedidos de pagamento.

O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores:

- Wilson Roberto Ferreira Luiz Júnior, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Gestor de Contrato, portador do CPF/MF n.º: 355.381.948-09;
- Rosane Gonçalves de Lima, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Chefe de Unidade, portadora do CPF/MF n.º: 294.142.828-31;
- Ana Paula Montagna, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao Espaço Kaparaó, Assistente Administrativo, portadora do CPF/MF n.º: 213.403.578-10;
- Daniele Cristina Souza Pinto, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao Quilombo Rosa, Assistente Administrativo, portadora do CPF/MF n.º: 474.356.058-67;
- Daiane Fernanda Simeão Soranzo, representando a Secretaria Municipal de Cultura, Gestor de Contrato, portadora do CPF/MF n.º: 293.668.128-64;
- Marco Antonio da Silva, representando a Secretaria Municipal de Cultura, Fiscal de Contrato, portador do CPF/MF n.º: 038.032.598-51;
- Nilsen Derwood Mills Junior, representando a Secretaria Municipal de Administração, Subsecretário de Logística e Suprimentos, portador do CPF/MF n.º: 036.208.788-11;
- Danilo de Souza Jardim, representando a Secretaria Municipal de Administração, Subsecretário de Recursos Humanos, portador do CPF/MF n.º: 368.266.738-51;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- João Henrique Barbosa, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Chefe de divisão de Planejamento, Monitoramento e Biodiversidade, portador do CPF/MF n.º: 296.003.658-14;
- Silvano Drago, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Técnico de serviços públicos, portador do CPF/MF n.º: 167.066.638-75;
- Beatriz Boldrin Mansur, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Subsecretária de Bem-Estar Animal, portadora do CPF/MF n.º: 219.826.978-30;
- Lidiene Nunes Paulo Sena da Silva, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Chefe de Serviços, portadora do CPF/MF n.º: 323.385.258-41;
- Susana Rodrigues, representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Fiscal de Contrato, portadora do CPF/MF n.º: 098.806.898-28;
- Sandra Regina Mendonça, representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Chefe da Divisão de Administração de Cemitérios, portadora da matrícula n.º: 11603-3;
- Fernando Cesar Supesche da Fonseca, representando a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Fiscal de Contrato, portador do CPF/MF n.º: 352.125.638-36;
- Paulo Henrique Garcia, representando a Secretaria Municipal de Esporte, Fiscal de Contrato, portador do CPF/MF n.º: 180.463.488-30;
- Moises Caldeira Coutinho, representando a Secretaria Municipal de Educação, Fiscal de Contrato, portador do CPF/MF n.º: 156.166.798-60;
- Janice Francischi Okumura, representando a Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana, Chefe de Divisão do Terminal Central de Integração, portadora do CPF/MF n.º: 034.437.998-17

### **Frentes de Fiscalização**

A fiscalização realizada pelos fiscais de contrato será contínua e dividida para garantir o acompanhamento integral do contrato:

- Fiscalização Técnica: Responsável por checar a qualidade e a quantidade do serviço prestado (in loco), incluindo verificação de rondas, presença, adequação e uso dos equipamentos, conforme as especificações do Termo de Referência.
- Fiscalização Setorial (Técnica): Os fiscais técnicos setoriais atuarão na fiscalização técnica específica das áreas sob sua responsabilidade., reportando ao Gestor do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO,**

A principal medição será a quantidade de **postos de vigilância contratados no período mensal**. O valor a ser pago mensalmente corresponderá ao número de postos efetivamente alocados durante o mês, de acordo com o preço unitário mensal estabelecido no contrato.

- A Contratada deverá apresentar, mensalmente, um relatório com o número de postos em operação, que será checado e atestado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.
- Em caso de falha na alocação de um posto por parte da Contratada (ausência de vigilante, por exemplo), o valor correspondente ao período da falha será glosado da fatura mensal.

A empresa deve entregar relatórios mensais de ocorrências que detalhem qualquer incidente, como tentativa de invasão, roubo ou qualquer outra anomalia. Esses relatórios são parte integrante da comprovação dos serviços e servirão de apoio à fiscalização técnica.

Araraquara, 13 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

**Victor Tadeu de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração